Edição de hoje
12 pgs.
DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis
GERENTE:
CLAUDINO MOURA

ANNO XLI | JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 16 de março de 1932 | NUMERO 61

A NOSSA POLITICA TRIBUTARIA

"O Commercio da Parahyba" reclamou em sua ultima edição contra os impostos do actual orçamento do Estado, que julga excederem a capacidade do contribuinte parahybano.

Não ha razão para tal affirmativa, tendo-se em vista a orientação tributaria destes ultimos annos, que não determinou majoração alguma sobre qualquer titulo das tabellas orçamentarias.

Com excepção do imposto que incide sobre os emprestimos a juro, feitos por particulares, as taxas dos annos anteriores fôram mantidas no corrente exercicio, algumas mesmo diminuidas.

Os nossos confrades daquella folha objectam com o periodo anormal, de crise, que a Parahyba atravessa, acarretando sensivel prejuizo nos negocios, e ao contribuinte serias difficuldades perante o fisco.

Entretanto, não póde o govêrno tomar em consideração um phenomeno de natureza transitoria para alterar a legislação tributaria, sem ao mesmo tempo provocar uma perturbação de effeitos prolongados na vida financeira do Estado.

Não é exacto que o regime de impostos não esteja fundado na capacidade do contribuinte. Tanto assim, que o orçamento vigente foi organizado tomando-se por base, para a receita, a renda arrecadada nos annos anteriores, conforme preceituam as leis do Govêrno Provisorio.

Se agora se patenteiam factores contrarios ao desenvolvimento de nossas fontes economicas, esses factores também se manifestaram o anno passado e nem por isso as classes productoras se sentiram asphyxiadas com o nosso regime de impostos.

Desde que os encargos da administração nada soffressem com uma immediata queda de taxas, o govêrno não teria a menor hesitação em alteral-as, pois comprehende que todo estimulo á actividade reverte em vantagens para as rendas publicas.

Mas a incidencia da crise que afflige o interior não autoriza uma brusca mudança, que teria resultados desastrosos.

E não se diga que a administração se tem mostrado inflexivelmente estranha a situações anormaes, como a presente.

Ainda o anno passado, em identica emergencia, o govêrno dispensou os impostos de entrada sobre os generos de primeira necessidade.

E' o que fará, caso se prolongue a estiagem no interior.

Reunirá, sabbado, a Commissão do Plano de Remodelação da Cidade

A's 15 horas de sabbado proximo, reunirá, no Palacio da Redempção, a commissão encarregada de zelar pela execução do plano de remodelação da cidade, a fim de tratar de assumptos que se prendem ao referido projecto.

A futura estação balnearia de Brejo das Freiras

Já se encontra levantada a planta das respectivas adaptações

ESTA' NESTA CAPITAL O DR. LUIS GODDE

Chegou hontem, de Brejo das Freiras, no municipio de São João do Rio do Peixe, o arrendatario das fontes alli situadas, dr. Luis Godde.

Visitando o nosso gabinête redaccional, á noite, o illustre medico teve occasião de mostrar-nos a planta já elaborada dos melhoramentos que alli vão ser feitos, adeantando que os respectivos serviços deverão ter inicio em breve.

Transformado, assim, radicalmente, o local das alludidas fontes, será um dos pontos mais pittorêscos do Estado e que certamente attrahirá grande numero de "touristes" e de enfermos.

NOTAS DE PALACIO

A fim de participar ao dr. Anthenor Navarro, interventor federal, haver sido o nome de s. exc. acclamado para presidente de honra da "Sociedade Theatral Pessoense", recentemente fundada nesta capital, estiveram no palacio do governo os srs. capitão Camillo Ribeiro, Arthur de Almeida e Manuel Alves Filho, respectivamente, presidente, orador e thesoureiro, da referida aggremiação.

—

Almoçaram hontem, no Palacio da Redempção, com o sr. Interventor Federal, o dr. Rodolpho Ihering e exma. familia.

Após o almoço, s. s. em companhia do dr. Anthenor Navarro, viajou até a praia da Penha, em continuação ás excursões que vem effectuando pelo nosso littoral, em estudos de Ichthyologia.

—

O dr. Luiz Godde esteve hontem no Palacio da Redempção, a fim de tratar com o sr. Interventor Federal, a respeito dos melhoramentos que estão sendo executados nas fontes thermaes de Brejo das Freiras.

A penosa situação do interior em consequencia da sêcca prolongada

AS PROVIDENCIAS TOMADAS PELO MINISTRO JOSE' AMERICO

Indo ao encontro, solicitamente, dos pedidos que daqui partiram para minorar os effeitos da longa estiagem que se faz sentir com tanta inclemencia, nos sertões parahybanos, o nosso conterraneo ministro José tro José Americo, dirigiu ao sr. Interventor Federal o despacho infra:

RIO, 14 — Interventor Anthenor Navarro — João Pessôa. — Inspectoria mandou admittir mais 617 operarios, sendo 105 açude Soledade, 512 rodagem Patos Pombal e continúa ultimação estudos para atacar outras obras. Abraços. — JOSE' AMERICO, ministro da Viação

Junta de Inspecção das Municipalidades

Publicamos hontem o decreto do sr. Interventor Federal creando a Junta de Inspecção das Municipalidades.

De seu texto se verifica caber á mesma a fiscalização immediata das municipalidades do interior.

A Prefeitura da capital não ficará subordinada á Junta, continuando a se reger pelas mesmas leis, decretos, regulamentos e instrucções anteriores.

Sociedade de Medicina

Confórme já noticiamos, reunir-se-á hoje, ás 20 horas, no edificio da Academia do Commercio, esta agremiação scientifica, a fim de assentar as bases da fundação de uma Escola de Odontologia e Pharmacia, nesta cidade.

Iniciativa de tão elevado alcance, merecerá, por certo, o apoio de todos os profissionaes de medicina, pharmacia e odontologia residentes nesta capital.

O dr. Newton Lacerda, presidente da Sociedade de Medicina, convida a todos os interessados para assistirem á sessão de hoje.

Campo de Cooperação de Ingá

O prefeito de Ingá remetteu ao sr. Interventor Federal o balancete do campo de cooperação de cultura do algodão, referente ao anno de 1931-1932.

Por esse documento se verifica que foram gastos 5:550$760 e apurados 9:112$850, resultando, assim, um saldo de 3:563$090, o que vem em apoio da disseminação desses campos, na qual o govêrno se acha interessado.

Serviço estadual de estatistica

Para completar os balancêtes referentes ao movimento financeiro do mez de janeiro ultimo só falta o municipio de Umbuzeiro remetter o seu á Secção de Estatistica.

—

Os municipios estão remettendo já os balancêtes de fevereiro, faltando até aqui os seguintes: Alagôa Grande, Alagôa do Monteiro, Areia, Campina Grande, sub-prefeitura de Cabedello, Conceição, João Pessôa, Teixeira e Umbuzeiro (9). Fôram recebidos já 31 balancêtes.

Instituto da Ordem dos Advogados da Parahyba

Reunirá hoje, no local do costume, o Instituto da Ordem dos Advogados da Parahyba, para tratar de assumptos de importancia.

A referida reunião effectuar-se-á ás 20 horas.

O dr. Epitacio Pessôa fez valiosos donativos ás casas de caridade deste Esado

Todos os annos o nosso eminente conterarneo dr. Epitacio Pessôa distribue, do seu bolso, com estabelecimentos pios e com particulares necessitados, avultadas quantias.

As casas de caridade da Parahyba jámais fôram esquecidas pelo illustre jurisconsulto, que de todas ellas já se tornou benemerito.

Ainda agora s. exc. enviou, por intermedio do sr. Matheus Ribeiro, secretario da Fazenda, para o referido fim, a importancia de 3:550$000, acompanhada da seguinte carta:

Rio, 24 de fevereiro de 1932.

Meu caro sr. Matheus Ribeiro.

Desejo-lhe saúde e felicidades.

Remetto-lhe incluso um cheque de 3:550$000, que o senhor me fará o favor de distribuir de accôrdo com a lista abaixo. A reducção avultada, este anno, das minhas disponibilidades e a urgencia de acudir a dolorosos casos de particulares e de estabelecimentos de caridade, um dos quaes fundado por minha mulher, não me permittem mandar, como era meu desejo, somma de maior importancia.

Pedindo-lhe desculpas do incommodo que lhe dou e agradecendo a sua collaboração nessa obra de caridade, subscrevo-me com sympathia e apreço.

Att.° am.° ob.°
EPITACIO PESSÔA."

Damos abaixo a lista dos beneficiados:

Santa Casa de Misericordia, 500$000; Asylo de Mendicidade, 300$000; Instituto de Assistencia á Infancia, 300$000; Orphanato D. Ulrico, 300$000; Matriz de Umbuzeiro, 300$000; Orphanato de Souza, 200$000; Casa de Caridade de Campina Grande, 200$000; idem de Cajazeiras, 200$000; idem de Areia, 200$000; idem de Arara, 150$000; idem de Alagôa Nova, 150$000; idem de Pocinhos, 150$000; idem de Cabaceiras, 150$000; Sociedade S. Vicente de Paulo (capital), 100$000; Hospital de Campina Grande, 100$000; Caixa Arruda Camara, 50$000; Assistencia Dentaria Infantil, 50$000; a duas viuvas indicadas (100$000 e 50$000), 150$000. Total, rs. 3:550$000.

O sr. Matheus Ribeiro pede aos representantes dessas instituições de caridade a fineza de procurar esses donativos em seu gabinête, no Palacio das Secretarias, nos dias e horas destinados á audiencia dos que têm interesse junto á sua Secretaria.

A URBANISAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO PESSÔA

Josa Magalhães

(Especial para "A União")

II

A architectura é uma arte eminentemente social. A mais social de todas as artes, e, como tal, está immediatamente adstricta ás influencias mesologicas.

Como todos os conhecimentos humanos, é passivel de evolução.

Até ao advento da conflagração européa os estylos architectonicos evoluiram de accôrdo com a influencia classica. Terminada a grande guerra, surgiu uma radical transformação na mentalidade universal. Como era de esperar, a architectura não escapou á sua influencia renovadora. A pressa de reconstruir, a falta de obreiros e o factor economico traçaram-lhe novos rumos. A architectura toma uma feição simplista nos seus novos processos. Os architectos europeus, dentro da singeleza das linhas de composição, esforçam-se por tirar novas concepções que, ao lado das vantagens economicas, trouxessem conforto e hygiene.

Os Estados Unidos, grandemente attingidos pelas consequencias da guerra, prestamente se deixaram influenciar pelos novos processos, posto lhes imprisse uma tonalidade propria, consoante as tendencias artisticas do pensamento americano.

O Brasil, tambem, não fugiu a esta influencia universalisante. Mas não tivemos a argucia e o bom senso dos americanos. Consentimos em que a architectura de importação, já largamente alterada pela desordem dos espiritos irreflectidos e faltos de patriotismo, se infiltrasse pelo nosso territorio a dentro. E estes especimens exoticos de architectura já proliferam, infelizmente, entre nós, sem nenhuma possibilidade de fixação ao nosso meio, pois, o clima, a tradicção e as nossas condições raciaes de povo tropical lhe são de todo o ponto hostis. Será forçar a adaptação de um estylo, o que é um contrasenso, pois, não póde haver um padrão architectonico universal, por isso que, a architectura está intimamente subordinada ao meio social e ao ambiente geographico e estas condições são infinitamente variaveis de pais a pais.

Diz o architecto allemão, Walter Gropius que o clima e o temperamento dos póvos são os factores que quebram a monotonia dos edificios iguaes, nos quatro cantos do mundo.

Os inglêses, na India e no Egypto e os francêses, na Algeria e na Tunisia, reconhecendo a grande verdade que estes principios encerram, não procuraram acclimar em suas possessões a architectura de seus paises. Criaram um genero de architectura apropriado ao meio.

Entre nós, de regra, a preoccupação do proprietario ou do constructor é uma fachada exotica, sem côr local, que attraia sobre si a admiração publica. Não se attende ás necessidades mesologicas. De tal modo surgem os estylos inadequados ao ambiente natural, sem raizes na consciencia nacional.

Construcções que taes devem ser abolidas inteiramente do nosso meio. Aberram da logica. "O papel da architectura, diz o dr. José Mariano Filho, não é decorar as ruas, mas dar abrigo e conforto ao homem".

A casa é um grande factor psychologico. Exerce accentuada influencia sobre a nossa saúde, o nosso caracter e a nossa felicidade.

A nossa casa deve ser mesologica. Construida em funcção do meio physico. Devemos nos preoccupar com a direcção dos ventos, a amplitude dos apartamentos, a espessura das parêdes, a elevação do telhado. As paredes externas não devem ser desabrigadas, expostas aos rigores solares. Não podemos prescindir do refrigerio de um alpendre, da sombra de uma varanda. Assim é que deve ser a nossa casa.

E' mister, pois, que os poderes municipaes e estaduaes, para o plano de urbanisação da cidade de João Pessôa, estabeleçam padrões de casa que sejam conformes ás nossas necessidades e que estejam de intimo accôrdo com o nosso clima equatorial.

LOTERIA DO ESTADO DA PARAHYBA

SUA 11.ª EXTRACÇÃO HONTEM REALIZADA

Realizou-se hontem, á hora do costume, na séde da firma concessionaria, á rua Maciel Pinheiro, a 11.ª extracção da "Loteria do Estado da Parahyba, dando o seguinte resultado:

1.631	(30:000$000)	— Rio
1.516	(3:000$000)	— Rio
16.106	(2:000$000)	— Rio
1.654	(1:000$000)	— Rio
8.894	(1:000$000)	— Bello Horizonte

Esteve presente á extracção o fiscal do governo do Estado.

Assassinato em Pirpirituba

Desfechou três tiros de revolver na propria esposa —O criminoso foragiu-se

Em Pirpirituba morava ha alguns tempos o pedreiro João Luiz, que para ir enfrentando as difficuldades da vida consentiu que sua esposa Josepha Pereira se dedicasse a exploração de um café.

Tudo corria muito bem, parecendo que nenhuma nuven toldava o céo da existencia dos dois esposos.

Hontem, entretanto, sem se saber porque, o pedreiro desfechou três tiros de revolver na esposa, vibrando-lhe ainda uma facada.

Deixando a victima agonizante, o criminoso foragiu-se antes da chegada da policia.

O sub-delegado do districto, sciente da occorrencia, transportou-se ao local, tomando as providencias que o caso exigia.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

GOVERNO DO ESTADO

Decreto n.° 265, de 15 de março de 1932

MANDA CONSIDERAR VALIDOS OS DIPLOMAS DE NORMALISTAS, CONFERIDOS PELAS ESCOLAS NORMAES OFFICIAES DOS ESTADOS E DO DISTRICTO FEDERAL.

Anthenor Navarro, interventor federal no Estado da Parahyba,

Considerando que o Estado do Pará acaba de decretar o reconhecimento dos diplomas expedidos pelas Escolas Normaes dos Estados e do Districto Federal e não ser differente a politica educacional do Govêrno Revolucionario da Parahyba, que ha procurado dar os moldes mais em voga a tudo que se relacione ao ensino publico,

DECRETA:

Art. 1.° — Ficam considerados validos, neste Estado, os diplomas de normalistas expedidos pelas Escolas Normaes Officiaes dos Estados e do Districto Federal.

§ unico — Os portadores dos referidos diplomas são obrigados a registral-os na Secretaria do Interior e Segurança Publica.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 15 de março de 1932, 43.° da Proclamação da Republica.

ANTHENOR NAVARRO.
GRATULIANO DA COSTA BRITO.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 15 de março de 1932

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/ Movimento — — — —					
Banco do Brasil C/ Patronato etc. — — — —	159$764		159$764		159$764
Banco do Estado da Parahyba C/ Movimento —	141:363$700	14:900$000	159:263$700		159:263$700
Banco do Estado da Parahyba C/ Banco Agricola e Hypothecario — — — — — — —	560:284$853		560:284$853		560:284$853
Banco Central C/ Prazo Fixo — — — — ..	100:000$000		100:000$000		100:000$000
Banco Central C/ Movimento — — — — ..	17:623$937		17:623$937		17:623$937
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo — — — —	250:000$000		250:000$000		250:000$000
Banco Allemão Transatlantico, C/ Prazo Fixo —	400:000$000		400:000$000		400:000$000
	1.472:432$254	14:900$000	1.487:332$254		1.487:332$254

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 15 de março de 1932.

FRANCA FILHO, thesoureiro geral. — JOÃO HARDMAN DE BARROS, escripturario.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 11:

Despachos:

Petição de d. Hilda Vidal de Lyra, habilitada em exame, requerendo sua nomeação para a cadeira rudimentar de Boi Velho, em Alagôa do Monteiro. — Deferido.

Idem de d. Maria Aurelia Machado, enfermeira do Posto de Hygiene de Cajazeiras, solicitando dois mêses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Como requer.

Idem de José Antonio de Oliveira Netto, proprietario do sitio Lastro, no municipio de Souza, tendo requerido em dias de outubro do anno findo ao prefeito desse municipio, a supressão de uma feira que alli se estava effectuando, allegando os prejuizos que se achava soffrendo em virtude do ajuntamento que invadia sua propriedade damnificando suas cercas, fructeiras e pastagens e acontecendo que aquella autoridade até agora, nenhum despacho proferiu na sua petição e como continue o supplicante a acarretar serios prejuizos e constrangimento, vem representar contra tal attitude, a fim de que seja solucionada a situação do supplicante. — A' vista da informação nada ha que deferir.

Idem de d. Rita Francellina de Castro, servente do grupo escolar "Antonio Pessôa", pedindo seis mêses de licença para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, na forma da lei, por contar mais de dez annos de serviços publico, sem interrupção, (vêde despacho n. 167, de 2 do corrente). — Deferido, na forma da lei, conforme o laudo.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 12:

Despachos:

Petição de d. Carmen Holmes Lins, professora do grupo "Padre Ibiapina", tendo sido removida para Guarabira e não podendo transportar-se para esta cidade, em virtude de sua situação economica e mais com oito pessôas de familia, solicitando a titulo de ajuda de custo, uma gratificação que corresponda as necessidades de seu transporte. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 14:

Despachos:

Petição de d. Maria Carmelita N. de Carvalho, habilitada em exame, requerendo sua nomeação para a regencia da cadeira rudimentar de S. José, do municipio de Princêsa. — Deferido.

Idem de d. Elisa de Alcantara Corrêa, habilitada em exame, solicitando sua nomeação para a regencia da cadeira rudimentar de Mumbaba, do municipio de Santa Rita. — Deferido.

Idem de d. Celsa Laet Porto, habilitada em exame, pedindo a sua nomeação para a regencia da cadeira rudimentar de Corvoadas, do municipio de Pedras de Fôgo. — Deferido.

Idem de d. Amalia Cassiano e Silva, habilitada em exame, requerendo sua nomeação para a regencia da cadeira rudimentar, creada no sitio Capim, do municipio de Conceição. — Deferido.

Idem de d. Yveth Villas de Queiroz, habilitada em exame, requerendo sua nomeação para a regencia da cadeira rudimentar de Lagôa Queimada, do municipio de Taperoá. — Deferido.

Idem de d. Eugenia Bezerra Leite, habilitada em exame, requerendo sua nomeação para a regencia da cadeira rudimentar de Sant'Anna, do Mangueira, do municipio de Conceição. — Deferido.

Idem de d. Palmyra Mendes de Lavor, habilitada em exame, requerendo sua nomeação para a regencia da cadeira rudimentar de Cachoeira, do municipio de Conceição. — Deferido.

Idem de d. Josepha Collaço, professora interina da cadeira rudimentar de Alagoinha, do municipio de Alagôa Nova, tendo-se habilitado em exame requerendo sua effectividade. — Deferido.

Idem de Laurentino Rodrigues dos Santos, soldado do Regimento Policial, julgado incapaz em inspecção de saúde, e, contando 30 annos de serviços publico, requerendo reforma de accôrdo com a lei em vigor. — Submetta-se á inspecção de saúde.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 14:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado resolve axonerar o sargento Antonio Pedro de Oliveira do cargo de sub-delegado da circumscripção do Rio Tinto, no districto de Mamanguape.

O Intrventor Federal neste Estado resolve designar o bel. Agrippino Gouveia de Barros, para exercer o cargo de membro da Junta de Inspecção das Municipalidades, creada pelo decreto n. 263, de 12 de março corrente.

O Interventor Federal neste Estado resolve designar o engeneiro civil Italo Joffily Pereira da Costa, para exercer o cargo de membro da Junta de Inspecção das Municipalidades, creada pelo decreto n. 263, de 12 de março corrente.

O Interventor Federal neste Estado resolve designar o bel. José Marques da Silva Mariz para exercer o cargo de membro da Junta de Inspecção das Municipalidades, creada pelo decreto n. 263, de 12 de março do corrente.

O Interventor Federal neste Estado attendendo ao que requereu o 3.° sargento do Regimento Policial Militar, Manuel Pedro Ferreira da Silva, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submettido, pelo qual foi julgado incapaz para o serviço militar e a informação do commando do alludido Regimento, resolve reformal-o com direito á percepção do soldo proporcional, visto contar para tal fim 20 annos, 1 mês e 21 dias de serviços prestados, nos termos dos arts. 48, 50 §§ 1.° e 2.° e 55, do Regulamento que baixou com o decreto n. 578, de 4 de dezembro de 1912, combinado com o art. 1.° do decreto n. 48, de 17 de janeiro do anno proximo passado, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal neste Estado attendendo ao que requereu o soldado do Regimento Policial Militar, Severino Pedro da Costa, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submettido, pelo qual foi julgado incapaz para o serviço militar e a informação do commando do alludido Regimento, resolve reformal-o com direito á percepção do soldo proporcional, ou sejam quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos mil réis (481$800) annuaes, visto contar para tal fim 15 annos de serviços prestados, nos termos dos arts. 48, 50 §§ 1.° e 2.°, 55 e 56, do Regulamento que baixou com o decreto n. 578, de 4 de dezembro de 1912, combinado com o art. 1.°, do decreto n. 48, de 17 de janeiro do anno proximo passado, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear. d Herminia Galvão Belmont, para exercer, interinamente, o cargo de servente do grupo escolar "Antonio Pessôa", desta capital, durante o impedimento da serventuaria effectiva que se encontra licenciada, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal neste Estado attendendo ao que requereu o cabo de esquadra do Regimento Policial Militar, Cypriano Melchiades da Costa, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submettido, pelo qual foi julgado incapaz para o serviço militar e a informação prestada pelo commando do alludido Regimento, resolve reformal-o com direito á percepção do soldo por inteiro, ou sejam oitocentos e setenta e nove mil cento e sessenta e seis réis (879$166) annuaes, visto contar para tal fim, 27 annos, 5 mêses e 28 dias de serviços prestados, nos termos dos arts. 48, 50 § 2.° e 55 do Regulamento que baixou com o decreto n. 578, de 4 de dezembro de 1912, combinado com o art. 1.° do decreto n. 48, de 17 de janeiro do anno proximo passado, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Fedaral neste Estado resolve exonerar Luiz Alexandrino da Silva, do cargo de partidor e contador do Juizo do Termo de Alagôa Nova.

O Interventor Fedaral neste Estado resolve nomear Euclydes Carneiro, para exercer o cargo de partidor e contador do Juizo do Termo de Alagôa Nova, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal neste Estado, attendendo ao que requereu o soldado do Regimento Policial Militar, Manuel Borges de Mello, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submettido, pelo qual foi julgado incapaz para o serviço militar e a informação prestada pelo commandante do aludido Regimento, resolve reformal-o com direito á percepção annual dos vencimentos de oitocentos e tres mil réis (803$000), nos termos do art. 54, do Regulamento que baixou com o decreto n.° 578, de 4 de dezembro de 1912, combinado com o art. 1.° do decreto n.° 48, de 17 de janeiro do anno proximo passado, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal neste Estado, attendendo ao que requereu o soldado do Regimento Policial Militar, José Ferreira do Nascimento, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submetido e a informação prestada pelo commando do aludido Regimento, resolve reformal-o com direito á percepção do soldo por inteiro e mais tantas vezes uma quinquagesima parte deste, quantos foram os anos excedentes de trinta, visto contar para tal fim, 32 anos de serviços prestados, ou seja annualmente, oitocentos e trinta e cinco mil cento e vinte réis (835$120), nos termos dos arts. 138 e 56 do Regulamento que baixou com o decreto n.° 578, de 4 de dezembro de 1912, combinado com o art. 1.° do decreto n.° 48 de 17 de janeiro do anno proximo passado, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

Interventor Federal neste Estado, attendendo ao que requereu d. Maria Aurelia Machado, enfermeira do Posto de Hygiene da cidade de Cajazeiras, resolve conceder-lhe dois (2) mêses de licença, sem vencimentos, na forma da lei, para tratar de interesse particular, devendo dita licença ser contada de 1.° do corrente.

O Interventor Federal neste Estado, attendendo ao que requereu o cabo de esquadra do Regimento Policial Militar Francisco Pereira de Paiva, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submettido, pelo qual foi julgado incapaz para o serviço militar e a informação prestada pelo commando do aludido Regimento, resolve reformal-o com direito á percepção do soldo proporcional, ou sejam quatrocentos e trinta e cinco mil setenta réis (435$070) annuaes, visto contar para tal fim, 12 annos, 4 mêses e 14 dias de serviços prestados, nos termos dos arts. 48, 50 §§ 1.° e 2.° e 55, do Regulamento que baixou com o decreto n.° 578, de 4 de dezembro de 1912, combinado com o art. 1.°, do decreto n.° 48 de 17 de janeiro do anno proximo passado, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 14 do corrente		297:931$655
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 15:		
Pela Recebedoria de Rendas	14:900$000	
Pelas Repartições do Interior e outras	14:163$507	
Retiradas de Bancos		28:963$507
		326:895$162
Despesa effectuada no dia 15	55:075$500	
Depositos em Bancos	14:900$000	69:975$500
Saldo para o dia 16:		
No Thesouro		256:919$662
Em Bancos, conforme demonstração ..		1.487:332$254
		1.744:251$916

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, 15 de março de 1932.

Franca Filho, Thesoureiro geral. — **João Hardman de Barros** Escripturario.

MOVIMENTO DE CONTAS

Dia 16

Existentes no dia 15	1.570:206$877	
Pagas	10:000$000	
Existentes nesta data		1.560:206$877
Emprestimo do Banco do Brasil		1.600:000$000
		3.160:206$877
Saldo demonstrado		1.744:251$916
Divida liquida		1.415:954$961

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 15 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 14 do corrente		297:931$655
Recebedoria, p/c da renda do dia 14 deste	14:900$000	
Imprensa Official, renda do dia 14 deste	9:832$670	
Inspectoria de Vehiculos, idem da 2.ª quinzena do mês de fevereiro ultimo	2:407$000	
D. Saúde Publica, venda do Sello Adhesivo	750$000	
Sec. do Interior, saldo do adeantamento	10$000	
Cobrança da divida activa	51$200	
Descontos em vencimentos de funccionarios	1:012$637	28:963$507
		326:895$162

DESPESA

Vencimentos de funccionarios	44:804$000	
E. do R. Civil de Cabedello, registros feitos no mês p. p.	42$000	
Sec. de O. Publicas, folhas de detentos que trabalharam em diversos serviços do Estado	174$500	
Superior T. de Justiça, adeantamento	55$000	
E. T. L. e Força, saldo do seu credito de setembro de 1930	9:102$000	
A mesma, p/c do seu credito de 1 a 22 de outubro de 1930	898$000	55:075$500
Banco do Estado, deposito n/ data	14:900$000	14:900$000
Saldo para o dia 16 do corrente ..		256:919$662
		326:895$162

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 15 de março de 1932.

Franca Filho, Thesoureiro geral. — Escripturario **João Hardman de Barros**

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 15:

O secretario do Interior e Segurança Publica resolve exonerar, a pedido, João Nunes do Rêgo do cargo de 1.° supplente de subdelegado da circumscripção de São Miguel de Taipú, no districto de Sapé.

(Directoria do Ensino Primario)

EXPEDIENTE DO DIA 15:

O director interino do Ensino Primario, autorizado pelo n. 3 do art. 221 do vigente regulamento da Instrucção Publica, resolve nomear o sr. Fausto Monteiro de Farias para exercer o cargo de inspector administrativo do ensino, da povoação de São Bento, do municipio de Brejo do Cruz.

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 15:

Petições:

De Cassimiro Barreto de Carvalho, pedindo indemnização, por haver sido retiradas de sua propriedadede pedras para o serviço de Obras Contra as Seccas. "Indeferido".

Do presidente da Caixa Rural de São João do Rio do Peixe, pedindo que lhe seja paga, de accôrdo com a lei n.° 680, de 21 de novembro de 1928, a importancia de 1:000$000, para pagamento da despesa de installação, assim como seja feito na mesma caixa um deposito de...... 5:000$000. "Baixe-se decreto abrindo credito especial de um conto de réis e transfira-se do capital do Banco Agricola e Hypothecario a importancia de cinto contos de réis".

Da sociedade recreativa "Clube dos Diarios", pedindo dispensa do imposto predial. "Indeferido, á vista dos pareceres".

Decreto:

Nomeando o engenheiro civil Italo Joffily para exercer, em commissão, o cargo de director das Obras Publica do Etado.

Contas:

De Montenegro Simões & Cia., pelo fornecimento de medicamentos ao Centro Agricola "Presidente João

(Continúa na 5.ª pag.)

NOSSA PRODUCÇÃO: SUA DIVERSIFICAÇÃO

Factos Concretos ; A Nossa Iniciativa

ANISIO BORGES FILHO

(Especial para "A União)

PRINCETON, N. J. — março — Certos jornaes estrangeiros, quiçá sem o devido conhecimento da nossa variada producção exportavel, trazem sempre á luz de suas referencias ao Brasil, infundadas informações de que é o mesmo pais de uma "unica" producção exportavel. Essas mesmas informações, evidentemente, são prejudiciaes á nossa estructura economica, ecoando nos paises estrangeiros a nossa incapacidade de desenvolvermos culturas complexas. E' um mal entendido, portanto, funesto ao nosso intercambio internacional.

Por isso é que, em consequencia, devemos centralizar os nossos esforços no sentido de removermos esta "Rocha de Gibraltar", tão offensiva ás nossas inconcebiveis capacidades economicas, productivas e financeiras. Sem hesitar, devemos activar as nossas energias para assim corrigirmos tal inconsciente injustiça á nossa variada producção, e vitalizarmos, com intelligencia concreta e coherente labor, o facto de que o Brasil não é pais de uma "unica" producção.

A NOSSA CAPACIDADE PRODUCTIVA

Com factos e não com conjecturas é que chegamos a conclusões. Com estatisticas e não com falsos argumentos, é que determinamos verdades.

Assim é que, pois, (muitos que publicam artigos concernentes á producção exportavel do nosso pais não sabem), o anno passado vimos surgir na vanguarda dos productos exportaveis do nosso pais, a laranja. Digo o anno pasado porque, evidentemente, nos annos anteriores, a exportação foi insignificante e no anno passado, a quantidade exportada attingiu á somma total de 900.000 caixas — com a melhor acceitação nos mercados consumidores. No anno anterior haviamos exportado 300.000 caixas, havendo uma differença de 400.000 caixas a nosso favor. Avançamos a pulos.

O panorama que se desdobra nas possibilidades exportaveis do abacaxi é um facto que não demanda o mais insignificante argumento. Assim é que já ha prospectos da exportação de 12.000.000 de abacaxis... E isso para começar.

Como não devem ficar satisfeitos com essa noticia, os Estados da Parahyba e Pernambuco, os dois grandes productores de abacaxis? — Eureka!: Vencemos mais uma etapa na meandrica jornada em busca de nossa emancipação economica!

E para concretizar o facto de que as fructas já mencionadas — laranjas, abacaxis — em cooperação com dezenas de outras (muitas do **habitat** do Brasil) fructas — bananas, sapotis, mamãos, etc. contribuirão para que a nossa exportação ultrapasse a importação, dando estimulo a que a nossa balança commercial accuse um total favoravel. Effectivamente, o nosso balanço foi favoravel o anno passado. Comtudo, se bem que animador, o referido balanço poderia haver sido muito mais compensador, se tivesse havido mais estimulo á exportação de fructas.

Consequentemente, um facto que póde justificadamente corroborar com as asserções precedentes, é o estabelecido nas estatisticas que se seguem sobre a banana, da Republica de Honduras: Honduras exportou, no mês de novembro passado (por cachos) para os paises que se seguem: E. U., 1.369.516; Allemanha, 431.215; Hollanda, 348.125; Inglaterra, 91.667; França, 27.671. Essa quantidade é materialmente inferior a embarques, em mêses anteriores, devido a pequenez da safra.

Agora, analysemos o caso: comparando-o, circumstanciando-o, e, finalmente, fazendo-se um meticuloso estudo comparativo entre Honduras — como productora de bananas — e o Brasil, nas mesmas circumstancias, inferir-se-á que o nosso pais poderá, sem nenhuma interferencia, com o commercio hondurenho tornar-se o maior exportador de bananas para os mercados acima mencionados. Note-se, tambem, que Honduras tem.... 132.825 kilometros quadrados.

Além de fructas e outros artigos — manganez, carne, couros, mineraes, cacau,, algodão, oleos vegetaes, madeiras, etc., o nosso pais sem rival em producção variada, poderá addicionar á já satisfatoria lista uma quantidade de bem apreciavel de outros productos que a nossa rica natureza offerece.

Antes de iniciarmos a exportação de fructas, o café contribuia com 70% das nossas exportações totaes. Com a inclusão das laranjas, pois o café está contribuindo somente com 60%. Uma differença de 10% em um anno.

ESTIMULANDO A EXPORTAÇÃO

Ha muitos meios de estimular a exportação nacional. Sem embargo, o maior cuidado deve ser posto em pratica para não se commetter enganos, porque esses enganos reflectem, desfavoravelmente, nos esforços empregados para um optimo resultado.

E' sabido que a maior força motriz; o centro de gravidade mais potente para produzir compradores é a propaganda, e em seguida vem o annuncio. Não resta a menor duvida que esses dois factores são partes integraes da psychologia de como "arranjar freguezes". Mas, comtudo, se não se conhece esses dois factores profundamente, o resultado será negativo. Assim é que antes de se aventurar; antes de se focalizar a attenção nestes dois difficultosos campos deve-se fazer alguns technicos, scientificos, psychologicos, e mecanicos nos mesmos. Esses estudos são demorados e estão fundados em uma caracterização bem complexa.

Indubitavelmente, se póde fazer suggestões com o fim de assegurar exito em uma propaganda, em um annuncio, etc. Ha exemplos que são indices desses methodos efficientes. Mas, a base da propaganda constructiva e compensadora funda-se no seguinte principio: "conhecimento do producto; conhecimento do comprador". Mas, comtudo, esse principio é esteril quando a seguinte phrase latina não é interpretada com o devido respeito: "Vincit Omnia Veritas".

A phrase "Vincit Omnia Veritas" é reforçada no caso de propaganda e annuncio, baseada em factos. Exemplos illustrativos. Um individuo se estabelece com um pequeno negocio, uma pharmacia digamos. Sem duvida, esse individuo começa a fazer certa propaganda e anuncio. Seu primeiro acto é enviar cartas circulares. Os recebedores (futuros freguezes), certamente influenciados pela (supponhamos) magnifica elaboração dos annuncios, fazem suas primeiras compras. Mas, concebamos que dentre elles (compradores) appareça um com conhecimento profundo do ramo. Ao examinar suas compras esse freguez encontra que as mercadorias a si vendidas não correspondem aos dizeres da carta-circular e demais papeis que lhe foram enviados. O que acontece, então? Tal individuo, que deveria ser um factor estimulativo nas vendas do pharmaceutico, se torna num aventureiro e, desde já, começa, como lei natural, a fazer propaganda detiorante da mercadoria do annunciante. Resultado: todo mundo fica sabedor da propaganda adultera do negociante, não lhe comprando mais nada. E assim é que no caso do pequeno engociante são nivelados todos os outros casos: de uma grande casa de negocios, de um estado, de um pais, etc. De modo que sinceramente é o eixo productivo, em redor do qual se move a machinaria generadora de exito, em propaganda e em annuncio.

Basêm-se em sinceridade. Basêm-se em honestidade. E entreguem o resto ao criterio das circumstancias.

REGISTO

FEZ ANNOS HONTEM:

A sra. d. Joanna Barbosa de Carvalho, esposa do sr. Francisco Barbosa de Carvalho, da nossa Marinha mercante.

FAZEM ANNOS HOJE:

A sra. d. Regina Alves de Macêdo, esposa do tenente José Lopes Pessôa de Macêdo, official reformado do Regimento Policial Militar.

— A senhorita Gracinda Delgado, filha do sr. Isidoro Delgado, negociante nesta cidade.

Dr. Daniel Carneiro — Transcorre hoje o anniversario natalicio do nosso illustre conterraneo dr. Daniel Carneiro ,ex-deputado federal, actualmente no Rio de Janeiro.

— A senhorita Maria de Lourdes Lima Duarte, filha do sr. Antonio Bento Duarte, grande proprietario em Serraria.

— O menino Antonio, filho do sr. Antonio Targino da Silva, proprietario residente em Araruna.

— Completa annos hoje a pequena Ivette, filhinha do sr. Raul Toscano, funccionario do Telegrapho Nacional.

— O menino Aguinaldo Estrella, filho do sr. Americo Estrella, auxiliar da firma René Hausheer & Cia., desta praça.

VIAJANTES:

— Pelo trem do horario, segue hoje para Bananeiras, em goso de licença, o sr. Boanerges de Almeida, funccionario da Recebedoria de Rendas do Estado.

—Encontra-se nesta cidade, de onde seguirá hoje para Recife, o academico de Direito Lauro de Miranda Lemos, residente no municipio de Areia, deste Estado.

— Acha-se nesta capital, vindo do sul do pais, o sr. Adolpho Fernandes, viajante da Companhia de pneumaticos Good Year.

S. s. pretende demorar-se alguns dias nesta capital em trato de interesses daquella companhia.

DOIS SUICIDIOS SENSACIONAES: DE UM INDUSTRIAL DE NEW-YORK, E DO "REI DO PHOSPHORO"

RIO, 15 — (Nacional) — Noticias de New-York dizem que se suicidou naquella cidade, com um tiro na cabeça, o multimillionario americano sr. George Eastman, grande industrial, chefe da firma Eastman Kodak Company.

O movel do tresloucado gesto do referido industrial foi o mesmo se encontrar accommettido de grave enfermidade. (A União).

DR. JÓSA MAGALHÃES
(MEDICO ESPECIALISTA)
FAZ QUALQUER TRATAMENTO MEDICO E OPERATORIO DAS DOENÇAS DOS OLHOS, OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA.
Residencia: Rua Visconde de Pelotas, 242
Consultorio: Rua Direita, 504 João Pessôa

VIDA ESCOLAR

LYCEU PARAHYBANO

Exames de 2.ª época

Foi affixado hontem na portaria do Lyceu Parahybano edital chamando ás 8 horas, á prova oral de:

Portuguès: — José Cassiano de Mello e Luiz Dionysio Alves e de **Francês:** — José Cassiano de Mello.

—

CAIXA ESCOLAR "ALIPIO MACHADO"

Com a presença de todos os socios, realizou-se hontem, no Grupo Escolar "Isabel Maria das Neves", a eleição da nova directoria que terá a seu cargo a direcção da Caixa Escolar "AlipioMachado", durante o seu 9.º anno social.

Verificou-se o seguinte resultado: presidente, Debora Duarte; secretaria, Eurydice de Salles; thesoureira, Laura Cantalice; fiscaes: Othilia Maranhão, Francisca Peixoto e Estephania Tavares.

Em seguida foi a mesma empossada, fazendo-se ouvir, nessa occasião, o prof. Luis de Azevêdo Soares, director daquelle educandario, onde a referida Caixa funcciona com real vantagem para os alumnos pobres.

É o que demonstra a lista abaixo, de mercadorias adquiridas no decorrer do anno findo:

55 roupas, 12 blusas, 20 pares de calçado, 35 livros, 52 cadernos, 83 pennas, 18 tinteiros, 30 folhas de cartolina, 1 vidro de remedio, material para 90 trabalhos manuaes e numerosas merendas, fartamente distribuidas quando de festividades realizadas no grupo.

NOTAS POLICIAES

Armas apprehendidas

A delegacia de policia da capital apprehendeu, durante o mês de fevereiro, deste anno, as seguintes armas: 1 revolver, 17 facas, 4 punhaes e 2 trinchetes americanos.

Essas armas foram remettidas hontem ao dr. chefe de policia.

—

Cadeia da capital — Liberdade por conclusão de pena — Movimento geral de detentos..

O director da Cadeia Publica, communicou ao dr. chefe de policia haver em obdiencia ao alvará do dr. juiz de direito da 1.ª vara, posto em liberdade o réo Manuel Florentino Gomes, por já ter o mesmo cumprido a pena de sete mêses a que foi condemnado pelo Jury da comarca da capital.

— Igualmente communicou que o movimento geral daquelle departamento, ante-hontem, foi o seguinte: Existiam 207 reclusos, tiveram liberdade 13, foi recolhido 1, ficam recolhidos 195.

—

Pequenas occorrencias

O guarda de ponto á praça Venancio Neiva conduziu á delegacia dois menores que estavam damnificando a arborização daquelle logradouro.

— Foi tambem conduzido á delegacia, pelo guarda n. 187, um outro menor accusado de ter dado descaminho a 2$000, consoante queixa do sr. Salustiano Nunes.

— O dr. delegado de policia mandou intimar para comparecer á delegacia o sr. Horacio Silva, accusado de estar bancando o chamado jogo do "bicho".

—

Remessa de inquerito

Pelo dr. delegado de policia foi remettido ao dr. juiz de direito da 1.ª vara o inquerito instaurado a respeito do accidente de trabalho que soffreu o sr. Antonio Ignacio da Costa, facto occorrido no Hospital S. Isabel, em em 17 de junho de 1931.

—

Requerimentos despachados

Pelo dr. chefe de policia foram deferidos os seguintes requerimentos:

De João Luiz Ribeiro de Moraes, despachante autorizado do Lloyd Brasileiro, pedindo desembaraço do vapor **Urú.**

Idem do mesmo, requerendo desembaraço do paquete **Duque de Caxias.**

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS DO PAIS E DO ESTRANGEIRO

Rio de Janeiro

O SR. ASSIS BRASIL SOLIDARIO COM OS SEUS COMPANHEIROS DEMISSIONARIOS

RIO, 15 — (Nacional) — Dizem de Porto Alegre, que o sr. Assis Brasil declarou-se solidario com os seus companheiros demissionarios, constando que tambem já solicitou a sua exoneração. (A União).

—

U'A MENSAGEM AO PRESIDENTE GETULIO VARGAS

PORTO ALEGRE, 15 — (Nacional) — Na reunião de hoje, dos "leaders" da frente unica gaúcha, será redigida u'a mensagem ao presidente Getulio Vargas, expondo os pontos porque se batem os politicos rio-grandenses. (A União).

—

APÓS 40 ANNOS DE LUCTAS ENCONTRARAM-SE OS SRS. ASSIS BRASIL E BORGES DE MEDEIROS

RIO, 15 — (Nacional) — Os jornaes occupam-se, detalhadamente, do encontro dos srs. Assis Brasil e Borges de Medeiros, depois de quarenta annos de luctas politicas. (A União).

—

DESAVENÇAS POR CAUSA DO NOVO SECRETARIADO PAULISTA

RIO, 15 — (Nacional) — A escolha do secretariado paulista estabeleceu varias discussões, affirmando-se terem-se desavindo os generaes Miguel Costa e Góes Monteiro, dizendo-se tambem, que aquelle general pediu exoneração do commando da Força Publica de São Paulo.

O incidente, segundo corre, foi motivado por uma carta que o general Miguel Costa teria dirigido ao capitão Frederico Burgo, com cujos termos não concordou o general Góes Monteiro.

O interventor Pedro de Tolêdo chegou a mandar os nomes dos novos auxiliares para o "Diario Official", suspendendo, depois, a respectiva publicação.

O secretariado estava assim constituido: Fazenda, Silva Gordo; Justiça, Manuel Ferraz; Agricultura, Theodureto Camargo; Viação, Mendonça Lima; Educação, Raul Briguet; Chefia de Policia, major Cordeiro de Farias; Prefeitura, Prudente de Moraes. (A União).

—

POLITICA MINEIRA

RIO, 15 — (Nacional) — Encontram-se em Bello Horizonte, onde tiveram enthusiastica recepção, todos os proceres da politica mineira, que devem sanccionar a fusão dos dois partidos congregados em torno do presidente Olegario Maciel. (A União).

—

CONTINUARAO A SER CANDIDATOS A' PRESIDENCIA DA ALLEMANHA

RIO, 14 — (Nacional) — Informam de Berlim que o marechal Hindenburgo e o chefe racista Hitler declararam que voltarão a concorrer no pleito presidencial a realizar-se a 1.º de abril proximo. (A União).

—

O SR. MAURICIO CARDOSO CONTESTA

PORTO ALEGRE, 15 — (Nacional) — O sr. Mauricio Cardoso, entrevistado, contestou os conceitos que lhe foram attribuidos sobre a organização da frente unica paulista. (A União).

—

Italia

PELO SENADO ITALIANO

ROMA, 15 — Na sessão do Senado o presidente Federzoni declarou, que havia recebido uma carta da familia do senador Boselli, agradecendo as homenagens funebres prestadas á sua memoria.

Em seguida a casa tratou do orçamento da Agricultura o qual foi approvado. Falaram a respeito o senador Millani, relator, e o ministro Acerbo, que salientou o progresso da producção agraria, das novas providencias para toda a industria, assegurando o grande interesse do governo pelas bôas iniciativas, especialmente quanto aos problemas florestaes e a industria da pesca nacional.

O orador concluiu assegurando que a melhora das industrias italianas constituirão o fetor decisivo para o engrandecimento social e a riqueza nacional.

—

Allemanha

A SITUACAO FINANCEIRA DA BULGARIA

BERLIM, 15 — O governo da Bulgaria resolveu, devido á situação financeira que atravessa o pais, suspender a partir de amanhã, o serviço das dividas estrangeiras.

Os credores, francêses na sua maioria, eram absolutamente intransigentes nos seus propositos, não querendo conceder á Bulgaria nenhuma facilidade a respeito do pagamento e da amortisação que haviam evitado como medida de emergencia.

—

UMA NOTICIA DA "VOSS ZEITUNG" SOBRE A IMMIGRAÇÃO ALLEMÃ

BERLIM, 15 — O jornal "Voss Zeitung" dá curso a uma noticia segundo a qual o governo do Uruguay está disposto a suspender a immigração allemã para aquelle pais, emquanto perdurar a actual situação de crise.

—

ULTIMA HORA

RIO, 15 — Sabbado ultimo, o ministro José Americo poz fóra do seu gabinete o director do "Diario de Noticias", sr. Orlando Dantas, tendo o facto sido noticiado pelo "Diario de São Paulo".

Respondendo hoje áquella noticia, o sr. Orlando Dantas diz que discutiu, vehementemente, com o titular da Viação, o que, em verdade, não se verificou.

O jornalista Victor do Espirito Santo, recompondo o facto, falou pelas columnas do "Diario da Noite", citando que do mesmo foram testemunhas oculares os interventores da Bahia e do Ceará, além de outras pessôas. (A União).

—

RIO, 15 — Aguarda-se, com ansiedade, o resultado da conferencia dos "proceres" gaúchos, a qual se realizou hoje, ás 4 horas, em Porto Alegre. (A União).

—

RIO, 15 — Regressou hoje, a esta capital, o sr. Simões Lopes, que declarou aos representantes dos jornaes esperar uma resolução satisfactoria para o actual caso politico. (A União).

REPARTIÇÕES FEDERAES

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

(Serviço Federal)

Estação Meteorologica de João Pessôa — Boletim do tempo — Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 14 ás 18 h. de 15 de março de 1932.

Em João Pessôa — O tempo foi bom á noite. Dia 15: o tempo foi instavel sem chuva pela manhã e bom á tarde e soprando ventos fracos de sudéste. A maxima thermometrica foi 29.°9 e a minima 20.°4.

No Estado — De 14 h. de 14 ás 14 h. de 15 de março de 1932.

Campina Grande — O tempo foi instavel pela tarde e bom á noite. Dia 15: o tempo conservou-se bom. Maxima 30.°2. Minima 18.°6.

Guarabira — O tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 31.°6. Minima 24.°3.

Areia — O tempo conservou-se bom. Maxima 30.°9. Minima 19.°4.

Soledade — O tempo conservou-se bom. Maxima 30.°2. Minima 20.°0.

Pombal — O tempo conservou-se bom. Maxima 34.°8. Minima 22.°0.

Umbuzeiro — O tempo conservou-se bom. Maxima 26.°8. Minima 20.°1.

Em outros pontos — De 14 h. de 14 ás 14 h. de 15 de março de 1932.

Maceió — O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos fracos de sudéste. Maxima 29.°0. Minima 22.°3.

Olinda — O tempo conservou-se instavel e soprando ventos moderados. Maxima 29.°2. Minima 23.°0.

Até as 21 horas não havia chegado telegramma de Natal.

SERVIÇO DO ALGODÃO

Secção de Classificação

Dia 14

João Pessôa — Foram classificados 2.070 fardos de algodão, com 334.147,9 kilos, para os srs. Soares de Oliveira & C.ª, Abilio Dantas & C.ª, S. A. Wharton Pedrosa, Nicolau da Costa e Comp. Com. Ind. Kroncke.

—

Exportação pelo porto de Cabedello

Pelos vapores **Itaberá, Duque de Caxias, Itatinga, Campeiro** e **Campos Salles**, foram exportados com destino ao Rio de Janeiro e Santos 1.699 fardos, com 270.909,9 kilos, pertencentes as quatro primeiras firmas acima referidas.

Procedente de Campina Grande foram exportados pelos vapores **Duque de Caxias, Maria M, Itatinga, Campeiro** e **Campos Salles**, para Rio e Santos, 2.298 fardos, com 414.305 kilos, pertencentes aos srs. S. A. Wharton Pedrosa, José de Britto & C.ª, José de Vasconcellos & C.ª, Demosthenes Barbosa & C.ª, Araújo Rique & C.ª e João de Vasconcellos.

—

Stock existente

Em Campina Grande — 5.799 fardos, com 1.132.100,5 kilos.

Em João Pessôa — 4.244 fardos, com 606.901,7 kilos.

Dr. Alcides Vasconcellos
EX-ASSISTENTE DA FACULDADE DE MEDICINA DO RIO
CLINICA MEDICA EM GERAL
Electricidade medica—Electro-diagnostico, Electrolyse, Galvano-cauterio, Massagens vibratorias, Galvano-faradotherapia, Electro-coagulação, Diathermia, Ultra-violêta, Infra-vermelho e Lampada Kromayer.
Tratamento moderno e por electricidade das ulceras do estomago e duodeno; dyspepsias, colites, prisão de ventre, estreitamentos do recto e hemorrhoidas.
CONSULTAS: das 14 ás 17 diariamen
Consultorio: Praça Maciel Pinheiro, 14, 1º. Andar — Telephone: 221

EDITAES

EDITAL de 3.ª praça com o prazo de 8 dias e com abatimento de 20% — O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da comarca da capital, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento e interessar possa, que no dia 22 do corrente, ás 14 horas, no edificio do Palacio das Secretarias, sito á praça Pedro Americo, desta capital, onde se realizam as audiencias deste Juizo, o porteiro dos auditorios, ou quem suas vezes fizer, trará em publico pregão de venda e arrematação dos bens penhorados a d. Balbina Barbosa de Oliveira Medeiros e seu marido Ismael de Oliveira Medeiros na importancia de trinta e seis contos de réis (36:000$000) e com abatimento de vinte por cento (20%), em virtude de acção executiva hypothecaria que lhe move dr. Francisco Gouveia da Nobrega, cujos bens são os seguintes: um predio á rua Barão do Triumpho, desta cidade, sob o n.º 371, construido de tijollos e coberta de telhas, com três janellas de frente com varanda e uma porta de frente, olhando, para o poente, e quintal correspondente, oitões e chão proprio, confinando de um lado com o predio pertencente a viuva Falcão e do outro com a Sapataria Internacional e pelos fundos com a casa da executada; duas meias aguas sem numeros, localizadas á rua Cardoso Vieira, desta cidade, ambas construidas de tijollo e telhas com uma grade de ferro e uma porta de madeira de frente, annexadas, em chãos proprios, confinando de um lado com Antonio Daniel e do outro com Manuel Soares Londres. E para conhecimento de todos mandou passar este edital, com o prazo de 8 dias, o qual será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa local. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, capital do Estado da Parahyba, aos 12 dias do mês de março de 1932. Eu, João Cancio Brayner, escrivão o escrevi. (as.) Feitosa Ventura. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão, João Cancio Brayner.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N. 7 — De ordem do sr. director desta repartição, ficam notificados, pelo presente edital, os adquirentes de immoveis, por contracto de retrovenda, constantes da relação infra, a apresentar, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, documentos que provem a liquidação dos mesmos contractos ou venda definitiva dos immoveis adquiridos condicionalmente, cujos prazos expiraram, sob pena de serem cobrados ao adquirente os direitos de transmissão de propriedade a que estão sujeitos por força da lei.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 14 de março de 1932. — **Heraclio Siqueira**, chefe.

Lista das pessôas que adqueriram immoveis, condicionalmente, do anno de 1925 a 31 de dezembro de 1931, que não os resgataram.

Rosalina Monteiro, Adaucto Aurelio Pereira de Mello, Zulmira Adelaide de Avellar Porto, Francisco Olegario Galvão, dr. José de Souza Maciel, João da Costa Cabral, Francisco Archanjo Mororó, Secundino Toscano de Britto, J. Pessôa de Queiroz & C.ª (Recife), Joaquim Candido da Silva, O. Pessôa, Antonio Baptista de Souza, Raul Henrique de Sá, Minervina Rodrigues da Silva, Antonio Muniz de Medeiros, Rosaline Moline, Antonio de Souza Brasil, Henrique Siqueira, Manuel Ribeiro de Moraes, João Ribeiro Palmeira de Albuquerque, Joventino Nicolau da Costa, Jayme Fernandes Barbosa, Pedro Guedes Pereira, Alfredo Dias Pinto, F. H. Vergára & C.ª, René Hausheer & C.ª, José Baptista da Silva Junior, Jucundino de Freitas Feitosa, Maximiano Aureliano Monteiro da Franca Filho, Aristides de Almeida, Silvino Victorio Torres, Antonio Bento Fernandes, Alfredo José de Athayde, José Eduardo de Hollanda, José Luis Castanhola, Francisco Ribeiro de Mendonça, Antonio Baptista Neiva de Figueirêdo, A Caixa Rural e Operaria da Parahyba, Esther Borges Bastos, Alfredo Gomes Bezerra, Waldina Vergára, A. Lucena.

—

SECÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA. — EDITAL. — O chefe interino da Secção do Imposto Sobre a Renda, annexa á Delegacia Fiscal deste Estado, avisa aos srs. contribuintes do mesmo imposto que o prazo para entrega e pagamento das declarações de renda, sem multa, expira a 1.º de junho proximo futuro e que as mesmas declarações devem ser entregues unicamente na Secção do Imposto Sobre a Renda, (Palacio das Secretarias), tratando-se de contribuintes residentes ou estabelecidos nesta capital e nas respectivas collectorias quanto ás do interior.

Outrosim, torna publico, que em decreto n.º 19.723, de 20 de fevereiro de 1931, o Govêrno Provisorio resolveu:

Art. 2.º — Terminar com o desconto do imposto de renda em folha.

§ unico — O imposto de renda relativo aos funccionarios publicos federaes, pensionistas, aposentados e demais inactivos pagos pelos cofres da União será integralmente arrecadado nas estações encarregadas do respectivo lançamento e cobrança, mediante declaração, na fórma prescripta no decreto n.º 5.138, de 5 de janeiro de 1927.

Art. 3.º — As sociedades ou particulares que como representantes ou procuradores de pessôas residentes ou sociedades estabelecidas no exterior se encarregarem de receber no Brasil os respectivos rendimentos respondem pela deducção e recolhimento do imposto sobre esses rendimentos, quando forem remettidos para o estrangeiro.

Art. 8.º — São passiveis do imposto sobre a renda os vencimentos de todos os membros da magistratura da União, dos Estados, do Districto Federal e do Territorio do Acre, bem como os do funccionalismo publico dos Estados e dos municipios.

Todo aquelle que, em virtude de ausencia ou qualquer outro motivo, estiver impedido de cumprir as disposições regulamentares ou de salvaguardar direitos, póde ser representado por mandatario legalmente habilitado.

Aquelle que receber rendimentos de bens de terceiro, como se lhe pertencessem, devem fazer declaração.

A capacidade do contribuinte, a representação e a procuração são reguladas segundo as prescripções do Direito Civil.

Toda pessôa sem distincção de sexo, naturalidade, estado ou profissão, com rendimentos superiores a 10:000$000 provenientes d'uma ou mais fontes, dentro no mesmo exercicio financeiro, é obrigada a fazer declaração de renda.

Os rendimentos, embora emanem de varias e differentes fontes, e sejam percebidos em uma ou mais localidades, darão logar a uma só declaração, que os enfeixará para effeito de um só calculo.

Para pagamento do imposto devido no exercicio financeiro, o contribuinte tomará por base o rendimento auferido no anno civil ou no periodo de doze mêses, immediatamente anterior.

Todo commerciante, deve fazer a declaração, embora mesmo com prejuizo, no balanço de base á tributação. De duas maneiras póde o commerciante fazer a declaração de renda — accusando a receita bruta ou declarando o rendimento liquido. Quer de uma, quer de outra maneira, está obrigado a juntar á declaração elementos comprobatorios do que houver declarado.

Para o rendimento bruto, servem de elementos justificativos a copia dos lançamentos a credito de mercadorias, ou outra conta semelhante de receita, ou a dos livros de registro de vendas á vista e contas assignadas.

Para o lucro liquido, serve o extracto do balanço devidamente acompanhado da demonstração da conta de lucros e perdas, juntando aos mesmos os titulos de **despesas geraes** e **juros de descontos**, devidamente discriminados.

As sociedades anonymas não podem mais optar pelo pagamento na base da receita bruta ou na do volume de operações. (Decreto 19.550).

Os proprietarios de immoveis, no acto de apresentação de suas declarações de rendimentos, devem juntar uma relação dos predios, indicando rua, numero e o rendimento annual de cada um de per si. Outrosim, devem tambem juntar documentos comprobatorios referentes ás despesas com **impostos e conservação**, não podendo estas exceder a 15 % da renda bruta.

O imposto de renda recahirá sobre quem auferir rendimentos das origens seguintes: **commercio e qualquer outra exploração industrial; capitaes mobiliarios; ordenados, emolumentos, gratificações, bonificações, pensões e remunerações, sob qualquer titulo e fórma contractual; exercicios de profissões ou artes quaesquer; capitaes immobiliarios; lucros e commanditas nas sociedades e firmas individuaes, dividendos e juros de titulos da divida publica, rendimentos da exploração agricola e das industrias extractivas vegetal e animal.**

Secção do Imposto Sobre a Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, em 13 de fevereiro de 1932. — **João Gualberto Marinho**, auxiliar.

Visto: — **Antonio Caracilles Leite**, chefe interino da Secção.

COMPANHIA COMMERCIO E INDUSTRIA KRÖNCKE
PARAHYBA DO NORTE
Compradora de algodão e caroço de algodão — Prensa hydraulica para enfardar algodão
AGENTE DAS COMPANHIAS DE VAPORES: — *Norddeutscher — Lloyd Bremen — Pereira Carneiro & C.ª Limitada (Companhia Commercio e Navegação)*
AGENTE DA COMPANHIA DE SEGUROS: — *North British & Mercantille Insuranceo Company Limited de Londres*
Escriptorio — PRAÇA MACIEL PINHEIRO, NS. 28 e 34 — Caixa do Correio n. 9
ENDEREÇO TELEGRAPHICO — KRONCKE

PREFEITURA MUNICIPAL. — Edital n.º 8. — De ordem do sr. director de Expediente e fazenda, faço publico para que chegue ao conhecimento dos srs. contribuintes de licenças de casas commerciaes e industriaes desta cidade e seus suburbios, que durante o corrente mês, será paga á bôcca do corrente anno.

Prefeitura Municipal de João Pescofre desta repartição a 1.ª prestação das licenças superiores a 100$000. Findo aquelle prazo serão addicionados 10 % de multa no primeiro mês a seguir e 2 % dahi por deante, até o fim do exercicio, conforme preceitúa o decreto n.º 234, de 11 de janeiro do sôa, 4 de março de 1932 — **Manuel José Pires**, chefe de secção.

—

EDITAL — Fallencia da firma Ayres & Cia. de Campina Grande — Nereu Pereira dos Santos, escrivão do commercio e do officio do 2.º cartorio da cidade e comarca de Campina Grande, avisa aos credores da massa fallida da firma Ayres & Cia., pelo presente, que se acha em cartorio á disposição dos interessados, pelo prazo de cinco dias, a contar da 1.ª publicação deste, uma reclamação reivindicatoria apresentada contra a massa fallida, por Coutinho & Primo, tendo por objecto a reivindicação de artigos de electricidade. Durante áquelle prazo de cinco (5) dias podendo os credores e interessados na fallencia da firma Ayres & Cia., contestar a mencionada reclamação reivindicatoria, por meio de requerimento dirigido ao meritissimo juiz de direito da comarca em forma de embargos, como determina a lei.

Campina Grande, 4|3|1932.

Nereu Pereira dos Santos.

—

SECRETARIA DA FAZENDA. — COMMISSÃO DE COMPRAS. — EDITAL N.º 12 — *Chama concurrentes ao fornecimento do material abaixo discriminado:* — Fazemos publico, para conhecimento de quem interessar possa, que esta commissão acceita propostas para o fornecimento do material abaixo mencionado, sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser enviadas a esta Commissão até o dia 25 do corrente, pelas 14 horas, no edificio do Palacio das Secretarias, no pavimento onde funcciona a Secretaria da Fazenda, serem as mesmas escriptas a tinta e assignadas de modo legivel, contendo preço por unidade para cada artigo, assim como a qualidade, a marca e a referencia que os mesmos possuam, enviando amostras.

Material a ser fornecido: — 15 pares de botinas reúnas, em couro preto, 250 pares de perneiras pretas, modelo do Exercito; 250 capotes de panno alvadio c|capuz e abotoadura embutida, modelo do Exercito; 432 lenços brancos de algodão, 150 cobertores de lã verde, 109 capotes de panno alvadio fino c|capuz e abotoadura de massa preta, modelo do Exercito (para sargentos) e 15 ditos, idem, idem, feitos sob medida, para sargentos-ajudantes e primeiros sargentos e 2 cadeiras para barbeiro, com dois ou tres movimentos.

Em 15 de março de 1932. — *Chromacio Cavalcanti*, pela Commissão de Compras.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — Edital n.º 6 — Terrenos arrendados — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico o arrolamento do imposto de terrenos arrendados para construcções de predios nesta capital, referente ao corrente exercicio, dos contribuintes abaixo relacionados, de accôrdo com a legislação em vigor.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 8 de março de 1932.

Heraclio Siqueira, chefe.

—

Relação dos contribuintes

Segismundo Guedes Pereira Filho, 1:002$830; Patrimonio do Seminario, 1:242$120; Manuel Macêdo, 7$980; José de Barros Moreira, 82$400; Manuel Henriques de Sá Filho, 17$600; Arthur Baptista, 927$648; Antonio Mendes Ribeiro, 476$880; Manuel Leal, 25$200; dr. Velloso Borges, ... 138$720; d. Serafina de Almeida Lima, 63$360.

A commissão: Rodolpho de Andrade Espinola, José Lins de Araujo Lopes.

USAE SOMENTE O AFAMADO AZEITE
SOL LEVANTE
PARA MESA E COZINHA
DA FABRICA
I. R. F. Matarazzo
João Pessôa
DÁ SAÚDE, FORÇA E VIGOR!
Genuino e purissimo producto da Industria Parahybana, extrahido das sementes oleaginosas do algodão
Purificado e desodorisado pelos processos e machinismos mais modernos
Façam uma experiencia e não mais comprarão qualquer outra marca nacional ou estrangeira.
A superioridade do Azeite SOL LEVANTE garante a vossa preferencia
A' venda em todas as bôas mercearias, em latas de 1 kg. á Rs. 3$500
Unicos distribuidores: COMPANHIA COMMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE
Rua 5 de Agosto, 50 — João Pessôa

Leiam o CORREIO DA MANHÃ
Diario independente
Director: — CONEGO-MAJOR
MATHIAS FREIRE

TRABALHOS DE TYPOGRAPHIA, ENCADERNAÇÃO E PAUTAÇÃO
AMPLO SORTIMENTO DE ARTIGOS PARA ESCRIPTORIO
FINOS ARTIGOS DE GOSTO PARA TOILETTE
COLLECÇÕES DE LEIS ESTADUAES
TUDO A PREÇOS EXCEPCIONAES
SOMENTE NA CASA RECORD
RUA MACIEL PINHEIRO N. 129 — JOÃO PESSÔA

CONSELHO AOS DOENTES
Nunca se deve abusar do QUININO mormente depois dos 30 annos quando os Rins começam a enfraquecer não supportando irritantes que perturbem o seu funccionamento normal.
O quinino irrita o Estomago, a Bexiga e os Rins, produz mouquice, fastio, tonturas, urinas vermelhas e ardentes.
Com a sua acção os Rins vão se fechando, diminuindo a diurése, fonte natural de eliminação, dando lugar a accidentes perigosos como seja a Uremía, etc.
A CASSIA VIRGINICA é um remedio vegetal diuretico, de bom gosto, simples e de effeito rapido, comprovadamente "inoffensivo" para creanças, senhoras gravidas, Cardiacos, Albuminuricos e Diabeticos.
Indicada com segurança contra a Erysipela, Febres rebeldes, Grippe, etc.
TODAS AS FEBRES SERÃO VENCIDAS
(Vide prospecto que acompanha cada vidro)
A' venda nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Respondendo a uma consulta do chefe do govêrno, os prefeitos de varios municipios dirigiram a s. exc. os seguintes telegrammas sobre a crise que assola a zona sertaneja do Estado:

(Continuação)

Soledade, 11 — Respondendo telegramma vossencia de hoje informo: não temos ainda propriamente flagellados porque pessôas mais necessitadas ainda são soccorridas servico açude Soledade que deverá ser concluido fim corrente mês. Não consta ainda retirada familias este municipio, motivo, sêcca. Terminado serviço perdurando estiagem calculo nunca menos 500 familias ficarão maior miseria. Attendido pedido dirigi ministro Viação intermedio vossencia alargamento barragem Soledade daria serviço muita gente mas seria insufficiente não havendo qualquer inverno porque empregando todos necessitados municipio terminará serviço antes apparecimento novo recurso. Já requeri Inspectoria construcção açude governo proximo esta villa collaboração municipio mas sobrevindo sêcca Prefeitura não teria recursos atacar obras alem que natural morosidade processos Inspectoria provavelmente impediria iniciar construcção tempo soccorrer famintos; se governo Estado conseguisse remover maior parte delongas Inspectoria conceder emprestimo municipio concorreria modo decisivo attenuar effeitos calamidades dos alliados. Açude Joazeiro barragem construida governo João Pessôa necessita barragem auxiliar completar obra. Para alargamento barragem talvez bastem 150 contos destinadas ponte já renunciei. Orçamento construcção açude governo depende projecto acreditando ficará aquem 100 contos 70% União 30% municipio. Para açude Joazeiro 8 contos bastaria. Ha necessidade abertura tanque Joazeiro, Santo Antonio podendo custar ambos seis contos ha povoado São Francisco açude agua potavel muito aterrado podendo ser augmentado para dar serviço respectiva população. Considero maior alcance barracões fornecimento generos preços minimos porque com menor salario soccorrerá maior efficiencia principalmente trabalhadores suas casas. Como alargamento barragem não depende novo projecto não precisando mais que transferir verba um serviço para outro creio ser o que se impõe primeiro logar modo aproveito organização serviço a concluir. Por prescindir projectos creditos vultuosos deveriam ser atacados logo serviço Joazeiro, Santo Antonio, São Francisco mantendo respectivas populações. Respectivos logares. Até conclusão estes serviços caso perdure ainda flagello deverá estar prompto projecto açude governo que atenderia necessitados mais longo tempo. São suggestões me occorrem apresentar vossencia. Attenciosas saudações — Trajano Nobrega, prefeito.

C. Rocha, 21 — Com ausencia chuvas desapparecem esperança inverno. População perecendo fome começa emigrar Rio Grande Norte outros pontos Estado procura serviços onde não consegue collocação regressando maior miseria. Vimos interceder junto nosso eminente conterraneo dr. José Americo fim conseguir este municipio ser contemplado serviço Inspectoria com urgencia lembrando continuação serviço estrada rodagem ou construcção açude riacho cavallos cujos estudos foram approvados. — Saudações attenciosas. — Americo Maia, prefeito; pharmaceutico Nathanael Maia, Miguel da Rocha, administrador José da Silva Filho, juiz; monsenhor Constantino Vieira, vigario; Janival Diniz, tabellião; Pedro Dantas, delegado; João Baptista, official registro; Venancio Santiago, tabellião; Octavio Sá Leitão, Elpidio Soares, commerciante; João Baptista de Souza, promotor publico.

São João do Cariry, 11 — Respondendo telegramma vossencia passo informar não posso precisar numero exacto flagellados affirmando entretanto ser consideravel calculando três mil pessôas precisam ser soccorridas com serviços. Muitas familias segundo me informaram tem se retirado penso que maneira mais facil soccorro é construcções estradas partindo daqui Bôa Vista Serra Branca São José Cordeiros. Acho bôa idéa governo Estado manter barracões preços minimos. Saudações. — Ignacio Brito, prefeito.

(Continúa)

COLLABORAÇÃO

O CONFLICTO AMARELLO

Os paises carecem cada vez de mais larga expansão. A ancia de conquista não foi apenas uma nota ganânciosa em que se derramava sangue pelo prazer de o derramar. As velhas invasões, os povos largando as suas terras, para irem installar-se, á força, nas alheias, são a nota de uma humanidade que, como os lobos, acossados nas serras pelas invernias, se vêm obrigados a descer ao povoado. O genio de um conquistador é quasi sempre motivado pela necessidade que o seu pais tem de um largo desenvolvimento. A questão guerreira precede a economica.

Um tempo houve em que a Europa se aquietou num receio ou num enfraquecimento, em que se respeitaram todos os direitos e se acalmaram todas as cubiças. Foi quando se prendeu Napoleão na sua ilha e as nações, no congresso de Vienna, começaram a procurar as suas antigas fronteiras.

Estaladas dentro dos limites que se lhes concedia procuravam apenas restabelecer-se, reganhar o sangue que o conquistador as fizera derramar.

Os annos passaram. Acharam-se de novo as ambições numa necessidade imprescindivel e foi ainda o gallo gaulez que bateu as azas a alarmar o milhafre argeliano de pennas cahidas e bico rombo.

Fez-se a conquista; fez-se o exemplo.

D'ahi por deante a historia da Europa está cheia de tratados, sempre leoninos, para os grandes. Não é necessario mais do que alguns navios e alguns canhões.

Tunis devia dinheiro á França e, com a acquiescencia das potencias, foi imposto a Tunis o protectorado.

Correram os annos. De quando em quando falava-se em tumulto com beduinos, á medida que se ia entrando mais pela região, depois tudo se calava.

O Egypto, tambem devido a alguns tiros disparados a tempo por couraçados inglêses, cahiu sob o protectorado britannico. Seguiram-se o Tonkin e Madagascar, para os francêses; o Afaghanistan e o Transwaal para os inglêses. Tambem, após estas conquistas, a Allemanha, fortificada depois da sua unificação, vencedora em toda linha, tendo esmagado a França, gloriosa, quiz ser uma nação colonial, ella, a pezada e calculadora Germania, que não soube seguir o exemplo da sua vizinha Hollanda.

Occupou a região do Kamerun, na Africa occidental, installou alli as suas missões, pôz-se a dominar os habitantes, emquanto ia tambem crescendo e se desenvolvendo, o terreno que os exploradores francêses tinham descoberto no Congo, para o seu pais.

Faltava, todavia, á Allemanha, um caminho para um bom porto e ao mesmo tempo uma linha que pudesse ser a directa estrada de ligação entre as suas possessões na Africa.

Ha muito que o desejava, porque os allemães alli installados tinham razões para alimentar soberbas esperanças no futuro daquellas suas colonias.

Surge a questão de Marrocos. Mais do que nunca a França quer alli preponderar. O vasto imperio completaria a sua idéa de expansão, a riqueza colonial augmentaria. Porque não tentar alli alguma coisa?!

Primeiro a penetração pacifica, as embaixadas decorativas, os presentes, os "tratados"; depois a interferencia, por fim a conquista em nome da civilização.

Anteriormente, tambem, nas plagas de Tanger, o imperador da Allemanha, no seu branco manto, sonhára talhar alli uma colonia. "Defrontam-se então as chancellarias e o mundo estremece de terror". Que vão ellas resolver?!

Lançar-se-ão os dois paises um contra o outro como chacaes disputando a mesma presa, ou terão o grande espirito de a partilharem?

Passam-se os annos e a mesma interrogação afflue aos nossos labios diante dos hediondos conflictos de que é ribalta toda a Mandchuria.

A China insiste pela paz ao ver os seus navios destruidos, os seus portos atacados e o Japão, apezar de ter emprehendido essa tão violenta acção, diz-se disposto a assignar o "tratado" da concordia, desde que lhe seja entregue a região da Mandchuria que é o seu sonho quasi secular.

O Japão, acima de tudo, quer a Mandchuria, e por isso procura matar-se por alguns palmos de terra fazendo de toda ella — e isso não vê o homem pratico! — um vasto cemiterio, porque por todo o mundo se vão formando campos de batalha.

Pedro Paulo de Almeida

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

(Conclusão da 2.ª pagina)

Pessôa". "Pague-se a importancia de 2:298$000".

De Lisbôa & Cia., pelo fornecimento de alcool á Directoria de Saúde Publica. "Pague-se a importancia de 260$000".

De Carneiro & Cia. por haver fornecido materiaes a diversas repartições do Estado. "Pague-se a importancia de 1:250$000".

De João Vicente de Abreu & Cia., pelo fornecimento de materiaes para a Cadeia Publica e Grupo Escolar "Epitacio Pessôa". "Pague-se a importancia de 173$800".

De J. Vicente de Queiroga, por material fornecido á Imprensa Official. "Pague-se a importancia de 433$700".

De J. Barros & Filho, pelo fornecimento de mercadorias para o Regimento Policial do Estado. "Pague-se a importancia de 127$000".

De J. Barros & Filho, por haver fornecido mercadorias á Directoria de Obras Publicas. "Pague-se a importancia de 670$700".

De Souza Campos, por material fornecido á Repartição de Aguas e Esgôtos. "Pague-se a importancia de 1:782$200".

De Oliveira & Pereira, por material fornecido para a Repartição de Obras Publicas. "Pague-se a importancia de 200$000".

De Felix Pereira dos Santos & Cia., por material fornecido para a Guarda Civica do Estado. "Pague-se a importancia de 397$400".

Da Escola de Artifices, por haver fornecido placas de bronze para o Grupo Escolar Thomas Mindello e Regimento Policial. "Pague-se a quantia de 450$000".

De Lisbôa & Cia., pelo fornecimento de um tambor com 200 litros de motorina para a Secretaria da Segurança Publica. "Pague-se a importancia de 140$000".

Dos mesmos, pelo fornecimento de 5 tambores de alcool e um de motorina para a repartição de Aguas e Esgôtos. "Pague-se a importancia de 740$000".

—

TRIBUNAL DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO DIA 15:

Despachos:

De João de Vasconcellos pedindo restituição da differença de pauta de 81 fardos de algodão embarcados para o Rio de Janeiro. "O Tribunal reconhece o direito do requerente á restituição da quantia de 183$100".

De Abilio Dantas de Arruda pedindo o levantamento de um deposito de 150$000. "O Tribunal reconhece o direito do peticionario ao levantamento da quantia de 150$000".

De Severino Marques Fonseca pedindo restituição da importancia paga a mais no imposto sobre seu caminhão. "O Tribunal reconhece o direito do peticionario á restituição da quantia de 40$000".

De Sebastião de Souza, solicitando dispensa de multa. "O Tribunal reconhece o direito do peticionario á restituição de 40$000".

De Manuel José de Oliveira, solicitando dispensa da multa que lhe foi imposta. "O Tribunal reconhece o direito do peticionario á restituição de 70$000, correspondente ao imposto de Estatistica e confirma a multa imposta por falta de legenda".

Prestação de contas:

Do porteiro da Imprensa Official, da quantia de 100$000.

Do escripturario-thesoureiro da Repartição Central de Policia, da quantia de 800$000.

Do porteiro do Tribunal do Jury, da quantia de 40$000.

—

IMPRENSA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 9:832$670, correspondente á renda do dia 14 do corrente.

—

REGIMENTO POLICIAL MILITAR DO ESTADO

Commando da Guarnição e do Regimento Policial Militar do Estado da Parahyba. — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha). — Quartel em João Pessôa, 15 de março de 1932 — Serviço para o dia 16 (quarta-feira).

Dia ao Regimento, 2.º tenente Severino Bernardo; guarda do Palacio da Redempção, 2.º tenente João de Souza; adjuncto de dia ao Regimento, Albertino Francisco.

O 1.º Batalhão dará o pessoal para as guardas do Palacio da Redempção, Cadeia Publica e Quartel do Regimento.

Boletim n. 61 — Uniforme 5.º (kaki).

Para conhecimento da Guarnição, do Regimento e devida execução, publico o seguinte:

Exclusão: — Foi excluido do estado effectivo do Regimento e do 1.º Btl., o cabo de esquadra Manuel Rodrigues dos Santos, por ter sido reformado.

(a.) **Aristoteles de Souza Dantas,** coronel-commandante.

—

Commando do 1.º Batalhão do Regimento Policial Militar. (Auxiliar do Exercito de 1.ª linha). — Quartel em João Pessôa, 16 de março de 1932 — Serviço para o dia 16 (quarta-feira).

Dia ao Regimento, 2.º tenente Severino Bernardo; guarda de Palacio, 2.º tenente João de Souza; sargento de dia ao Btl., 3.º sargento Nazario Góes; guarda da Cadeia, 3.º sargento Mizael e cabo Cardoso; guarda de Palacio, 3.º sargento Severino Ortigas e cabo Antonio Paulo de Carvalho; guarda do Quartel, cabo João de Souza Azevêdo; dia á E|M., cabo Severino Francisco Alves; dia á S|O., soldado João Machado; reforço da Recebedoria, cabo José Olivio; patrulha, cabo Manuel Borges de Miranda; escolta de presos, cabo José Raphael; patrulha do Circo, cabo João Martins de Souza; ordem á S|O., soldado Adaucto Vianna; ordem á S|O., corneteiro Deoclecio Adelino; piquete ao Regimento, aprendiz Pedro Delfino.

Boletim numero 75 — Uniforme 5.º (kaki).

Para conhecimento do Batalhão e devida execução, publico o seguinte:

Exclusão por fallecimento: — Foi excluido do estado effectivo do Regimento e deste Btl., por haver fallecido hontem, na Enfermaria Militar, o soldado Severino Fernandes de Oliveira. (Bol. do C|G. de hontem datado).

Transferencia: — Foram transferidos deste para o II Btl., o 1.º sargento Miguel Soares de Mendonça e vice-versa o dito Ephraim Epiphanio da Silva. (Bol. do C|G. de hontem datado).

(A.) **Manuel Viégas,** major commandante.

Confere com o original. — **Manuel Marinho de Souza,** capitão ajudante.

—

MONTEPIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO DIA 14

Petições:

De d. Irene Agapito Ponce de Leon, requerendo restituição de contribuições. — Approvado unanimemente o parecer do director Matheus Ribeiro, indeferido.

Do dr. Sizenando de Oliveira, requerendo faculdade para augmentar as contriuições. — Deferido.

De Manuel de Farias Leite, requerendo compra da casa n. 342, á rua Amaro Coitinho. — A' Secretaria para informar e distribuir.

De d. Luiza Moreira Ramalho, requerendo a compra da mesma casa.— O mesmo despacho.

De Belisio de Oliveira Ramos, requerendo que se lhe mande construir um predio para sua residencia. — Aguarde opportunidade.

De Temistocles Theophanes de Souza, requerendo compra da casa n. 937, á avenida dos Coremas. — Distribua-se.

De Antonio Alexandrino Neves, requerendo compra do predio n. 151, á rua Vidal de Negreiros. — A' Secretaria para informar e distribuir.

De d. Ernestina Monteiro Pordeus, requerendo a compra de 2 apolices federaes. — Deferido.

De Antonio Marinho Falcão, requerendo emprestimo a longo prazo. — Deferido.

—

INSPECTORIA DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspectoria da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 14 de março de 1932 — Serviço para o dia 15 (terça-feira).

Exclusão: — Seja excluido do estado effectivo desta Corporação, de accôrdo com o n. 6 do art. 88 do Regulamento vigente (a bem do serviço publico), o guarda de reserva n. 237, José Rodrigues da Silva, por ter sido encontrado em estado de embriaguez em uma pensão existente á rua Fructuoso Barbosa, desta capital, querendo travar lucta com uma praça do Regimento Policial Militar.

(Ass.) Tenente **Manuel Marques Filho,** inspector.

Confere com o original — **Francisco Ferreira de Oliveira,** sub-inspector.

Inspectoria da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 15 de março de 1932 — Serviço para o dia 16 (quarta-feira).

Inspectoria geral e policiamento:

Dia á Inspectoria, o guarda de 1.ª classe n. 8; rondantes, os guardas de 1.ª classe ns. 9 e 11; guarda do Quartel, os guardas ns. 127, 151, 46 e 125; ronda ao Roggers, os guardas ns; ronda á cidade baixa, os guardas ns. 116 e 100; policiamento da capital, os guardas ns. 57, 178, 201, 126, 144, 212, 181, 101, 105, 113, 185, 213, 199, 200, 47, 110, 211, 43, 98, 176, 66, 44, 197, 210, 109, 108, 204, 194, 103, 190, 189, 192, 202, 215, 208, 207, 65, 111, 97, 191, 55, 187, 107, 132, 54, 62, 128, 51, 59, 52, 58, 45, 175, 95 e 216.

Fiscalização do transito de vehiculos:

Rondante, o guarda de 1.ª classe n. 18; plantões, os guardas ns. 30 e 37; promptidão, os guardas ns. 64 e 36; fiscaes do transito, os guardas ns. 188, 115, 180, 200, 32, 174, 35, 39, 112, 29, 49, 106, 205, 33, 177, 53, 31, 27, 183, 49, 172, 50 e 118.

Bombeiros:

Chefe de turma, o guarda de 2.ª classe n. 26; corneteiro, o guarda de 2.ª classe n. 40; promptidão de incendio, os guardas ns. 227, 222, 228, 236, 232, 239, 219, 238 e 240.

Ordem do dia n. 63 — Uniforme 4.º (kaki).

Importancia recolhida: — O guarda escripturario Manuel Pires Filho, encarregado da Secção de Vehiculos, apresentou recibo passado pelo sr. Franca Filho, thesoureiro do Thesouro do Estado, no qual prova haver recolhido áquella repartição a importancia de 2:407$000, proveniente da renda liquida daquella Secção na segunda quinzena do mês p. passado.

(Ass.) Tenente **Manuel Marques Filho,** inspector.

Confere com o original: **Francisco Ferreira d'Oliveira,** sub-inspector.

PREFEITURA MUNICIPAL

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 14	4:548$254	
Receita do dia 15	1:456$550	6:004$804
Despesa do dia 15		1:103$300
Saldo para o dia 16		4:901$504
No Banco do Brasil	258$300	
Na Caixa Rural	1:765$100	
Em cofre	2:878$104	4:901$504

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 15|3|932.

Gentil Fernandes.
Thesoureiro interino.

EXPEDIENTE DO DIA 15

Petições:

De Giovanni Gioia, para construir o predio para a Fabrica de Cigarros, de propriedade de Ferreira Amorim & C.ª. — Pedindo alinhamento e quota de soleira,deferido.

De Giovanni Gioia, para construir um grupo de casas do Montepio do Estado, ás avenidas Tabajaras e Vidal de Negreiros. — Deferido.

De José Vicente Montenegro, para sanear a casa n. 688, á rua da Republica. — Deferido.

De Heraclito de Almeida, para sanear o predio n. 268, á rua da Republica. — Deferido.

De Joaquim Pereira do Nascimento, para construir uma garage no predio s|n, á rua Padre Lindolpho. — Pedindo alinhamento, como requer.

—

A Directoria de Abastecimento tem desenvolvido, nestes ultimos dias, rigorosa vigilancia no sentido de evitar a venda de peixes nas ruas da cidade. E' de lamentar, porem, que haja ainda quem satisfaça a ganancia de mercadores de peixes, comprando-lhes em postas, ou **a olho,** do que resulta sahir o preço do kilogramma até a 9$000, quando, adquirido nos mercados, o preço maximo seria de 2$800. Nos mercados publicos, além da observancia da tabella de preços, são os peixes examinados, sendo punido quem infringir as disposições do decreto que regulamentou a venda de pescados.

—

A Directoria do Abastecimento appella para as familias, a fim de auxiliarem a fiscalização municipal, só comprando peixes nos mercados, porquanto a medida visa acautelar interesses da collectividade.

—

Está de plantão hoje (16), a Pharmacia Londres, á rua Maciel Pinheiro.

Secretaria da Fazenda

COMMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão, no dia 12, para as seguintes repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica — Para a Guarda Civica, á Imprensa Official, 500 fls. de papel para machina, c|timbre, 12$000; 1 livro protocollo com 100 fls., 28$000; para o Regimento Policial Militar do Estado, á Imprensa Official, 300 envelopes c|modêlo, 9$000; 20 blocos de 100 fls., a 2$000, 40$000.

Total 89$000.

Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas — Para o Patronato Agricola "Vidal de Negreiros", a F. H. Vergára & Cia., 5 duzias de vassouras de piassava, a 11$500, 57$500; 1 caixa de sapolio, 23$000; a Alfredo da Silva, 6 caixas de pennas typo Mallat, a 8$000, 48$000; 12 borrachas n. 210, a 3$000, 36$000; 6 fitas para machina, a 6$000, 36$000; 9 caixas de grampos, a 1$300, 11$700; 5 litros de tinta Sardinha, a 5$800, 29$000; 2 reguas de ebonite de 0,50, a 4$000, 8$000; a Francisco Cicero de Mello, 150 fls. de lixa para madeira, a 100, 15$000; 12 pares de dobradiças de cruz de 3", patente, a 2$000, 24$000; 2 kilos de gomma lacca, a 16$000, 32$000; 28 pés de canos de ferro de 1", a 2$500, 70$000; 3 luvas de reducção de 1"X3|4, a 2$100, 6$300; 2 ditas de 1 1|2X3|4, a 3$300, 6$600; 6 cotovellos de ferro galv. de 1", a 3$000, 18$000; 4 tês de ferro galv. de 1", a 3$500, 14$000; 2 torneiras de alta pressão de 1", a.... 11$000, 22$000; 3 ditas de 1|2", a.... 5$000, 15$000; 1 curva de ferro galv. de 1 1|2, 7$500; 50 maços de pregos de 1|2", a $500, 25$000; 25 ditos de pregos de 1", a $400, 10$000; a J. Barros & Filho, 50 mts. de fio flexivel, a $600, 30$000; 50 mts. de fio coberto n. 14, a $450, 22$500; 6 rosea 1$500, 9$000; a Solon Sá & Cia., 12 lampadas de 40X110, a 3$500, 42$000; 6 fechaduras de trinco, a 18$000, ... 108$000; a Souza Campos, 12 lampadas de 100X110, a 9$000, 108$000, 12 ditas de 75X110, a 6$500, 72$000; 2 lanternas Dietz, a 18$000, 36$000; 24 pavios de 7 linhas, 4$800; 2 supportes para lampadas, a 1$200, 2$400; 2 peças de fita izolante de 250 grs., a.... 6$500, 13$000; 4 bujões de ferro galv. de 3|4", a 1$000, 4$000; 25 pés de ferro galv. de 1 1|2" (canos), a 3$800, 95$000; 2 uniões de ferro galv. de 1 1|2", a 9$000, 18$000; 60 duzias de parafusos de 1", a $300, 18$000; 10 tijollos francêses, a 1$500, 15$000; a L. Carneiro & Cia., 2 latas de oleo de linhaça, a 73$500, 147$000; 50 kilos de alvaiade, a 3$500, 172$500; a Lisbôa & Cia., 1 caixa de alcool de 40°, 45$000; á Imprensa Official, 3 resmas de papel almasso, a 28$000, 84$000; 400 relações de generos sahidos do Economato, 25000; a Eduardo Cunha, 5 barricas de cimento Corôa de 180 kilos, a 68$000, 340$000; a Souza Campos, 12 chuveiros nickelados de 1|2X6", a 7$000, 84$000; Para a Escola Normal, a Alvares de Carvalho & Cia., 6 lavatorios de louça n. 128 de 33X33, a 100$000,...... 600$000; para a Repartição de Obras Publicas, a Lisbôa & Cia, 2 tambores c| 440 litros de motorina, a $700,.... 308$000; para o Grupo Escolar "Padre Ibiapina" (Itabayanna), a J. Barros & Filho, 20 rosetas, a 1$700, 34$000; 4 interruptores de 2 secções rotativo, a 4$000, 16$000; 7 ditos de 1 secção, a 3$000, 21$000; 11 roldanas de madeira, a $500, 5$500; 120 mts. de fio flexivel grosso, a $700, 84$000; 7 supportes allemães, a 1$200, 8$400; 1 peça de fita izolante de 250 grs., 5$500; 11 tubos de louça para forro, a $200, 2$200, 4 lampadas de 25X220, a 4$500, 18$000.

Total 3:130$400. Total geral...... 3:219$400.

NINA SILVEIRA
MODISTA
Rua da Republica, 879

Secção Livre

ESTATUTOS

DA

Sociedade Postal Beneficente Parahybana

CAPITULO I

Da Sociedade e seus fins

Art. 1 — A Sociedade Postal Beneficente Parahybana, fundada em 6 de outubro de 1911 e installada em 2 de janeiro de 1912, tem por séde e fôro na capital do Estado da Parahyba e será constituida por funccionarios dos Correios, sem distincção de sexo.

§ unico — Poderão também fazer parte da Sociedade os conjuges dos socios e funccionarios das demais repartições federaes em qualquer Estado da União.

Art. 2 — A Sociedade tem por fim:

a) — Instituir um peculio aos herdeiros do socio que fallecer, na fórma do art. 14 destes Estatutos;

b) — prestar auxilios pecuniarios aos seus associados, para os funeraes de pessôas de suas familias;

c) — fazer emprestimos aos socios.

CAPITULO II

Dos socios: Admissão, Deveres, Direitos e Penalidades

Art. 3 — A Sociedade tem as seguintes classes de socios:

a) — FUNDADORES, os admittidos até 2 de janeiro de 1912.

b) — EFFECTIVOS, os admittidos depois da installação da Sociedade.

c) — VITALICIOS, os socios effectivos ou fundadores que propuzerem mais de 50 socios que effectivarem sua admissão, os que fizerem donativos á Sociedade superiores a um conto de réis e os que prestarem á mesma relevantes serviços, reconhecidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 4 — São condições para a admissão de novos socios:

a) — Ser proposto por um socio em pleno gozo de seus direitos;

b) — estar no gozo de perfeita saúde;

c) — ter menos de 55 annos de idade.

Art. 5 — Os socios pagarão:

a) — Uma mensalidade de 4$000, até o ultimo dia do mês seguinte, sob pena das multas estabelecidas no art. 10;

b) — uma joia de 20$000, uma só vez.

Art. 6 — Os socios vitalicios ficarão isentos do pagamento das mensalidades.

Art. 7 — O socio readmittido será considerado um novo socio para todos os effeitos.

Art. 8 — São deveres dos socios:

a) — satisfazer os seus compromissos nos prazos destes Estatutos.

b) — acceitar e desempenhar, com dedicação os cargos para que fôr eleito ou designado;

c) — indicar, por escripto, a pessôa de sua familia a quem deve ser pago o peculio de que trata o art. 14;

d) — envidar todos os esforços a seu alcance para o engrandecimento moral e material da Sociedade;

e) — comparecer ás reuniões do Conselho Deliberativo.

Art. 9 — São direitos dos socios quites com o pagamento de seus compromissos;

a) — Votar e ser votado;

b) — propor novos socios;

c) — solicitar, por escripto, com 20 ou mais outros socios a convocação do Conselho Deliberativo;

d) — delegar a outro poderes para represental-o, para todos os effeitos, nas reuniões do Conselho Deliberativo;

e) — receber, independentemente, de pagamento, o respectivo diploma;

f) — indicar, por escripto, ao Presidente da Directoria, qualquer medida de interesse social;

g) — solicitar, quando lhe convier, sua eliminação;

h) — Pedir, ao Presidente da Directoria, por escripto, as informações e esclarecimentos de que necessitar.

§ Primeiro — Só poderão exercer cargos na Directoria e nos Conselhos Fiscal e Deliberativo os socios que forem funccionarios activos dos Correios, domiciliados na capital do Estado da Parahyba.

§ Segundo — Em pleno gozo de seus direitos será considerado o socio que não estiver atrazado nos pagamentos de seus compromissos nem se achar incurso em qualquer penalidade.

Art. 10 — Incorrerão na pena de multa os socios que deixarem de pagar a mensalidade vencida até o ultimo dia do mês seguinte.

§ Unico — A multa a ser cobrada sobre as mensalidades atrazadas, será de 10%, quando o atrazo fôr de 1 mês, 15%, de 2 mêses, 20%, de 3, 25%, de 4, 30%, de 5 e 35%, de 6 mêses.

Art. 11 — Na pena de suspensão incorrerão os socios que:

a) — pertubarem a ordem e os trabalhos do Conselho Deliberativo;

b) — usarem de termos insultuosos ou ameaças de violencia contra qualquer membro da Directoria ou dos Conselhos, no desempenho de suas funcções.

Art. 12 — A pena de eliminação será imposta aos socios que:

a) — extraviarem os bens ou valores da Sociedade;

b) — praticarem graves irregularidades no desempenho de qualquer cargo para que forem eleitos ou designados;

c) — atrazarem em mais de 6 mêses o pagamento de seus compromissos;

d) — promoverem, por qualquer modo, o descredito ou a ruina da Sociedade;

e) — forem demittidos do emprego por motivo deprimente.

CAPITULO III

Dos Beneficios

Art. 13 — Os socios receberão os seguintes auxilios para funeraes:

a) — dos conjuges, 600$000;

b) — dos filhos, até 1 anno de idade, 200$000;

c) — dos filhos de mais de 1 anno, até 10, 250$000;

d) — de mais de 10, até 21, 350$000;

e) — das filhas solteiras e viuvas sem arrimo e filhos invalidos, de maior edade, 400$000;

f) — dos paes, 400$000.

Art. 14 — A Sociedade, por fallecimento do socio pagará á pessôa de sua familia por elle indicada, á vista do attestado de obito e prova de identidade, um peculio correspondente a 2% dos fundos sociaes apurados até o ultimo dia do anno social anterior ao em que se verificar o obito.

§ 1.º — Constituem os fundos sociaes o saldo em caixa, os depositos nos bancos e Caixa Economica, apolices ou outros titulos representativos de valor e as importancias dos emprestimos ainda não amortizados.

§ 2.º — O peculio não poderá ser inferior a 1:000$000 nem superior a 10:000$000.

Art. 15 — Quando o socio não houver indicado a pessôa de sua familia a quem deve ser pago o peculio, a Sociedade effectuará o pagamento na seguinte ordem:

1.º — ao conjuge sobrevivente;

2.º — aos filhos;

3.º — aos paes;

4.º — aos irmãos.

Art. 16 — Reverterá a favor da Sociedade o peculio que não fôr reclamado, por quem de direito, decorrido um anno do fallecimento do socio.

Art. 17 — Perderá o direito ao peculio o conjuge desquitado.

CAPITULO IV

Do Fundo de Previdencia

Alem dos beneficios e do peculio de que tratam estes Estatutos, a Sociedade creará um fundo de previdencia constituido de quotas iguaes recolhidas pelos socios contribuintes para o mesmo fundo.

Art. 19 — A importancia do fundo de previdencia a ser paga aos herdeiros do socio fallecido corresponderá ao numero de quotas arrecadadas para cada obito.

Art. 20 — A quota que contribuirá para o fundo de previdencia cada socio inscripto será fixada em 5$000, por obito.

Art. 21 — A inscripção para o fundo de previdencia, que será facultativa, far-se-á mediante solicitação escripta do interessado ao presidente da Directoria e á vista do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22 — Só poderão ser inscriptos no fundo de previdencia os socios que estiverem no gozo de perfeita saúde e tiverem menos de 55 annos de idade.

Art. 23 — As quotas para o fundo de previdencia serão recolhidas, adeantadamente até o dia 20 de cada mês, á razão de uma por mês.

Art. 24 — Os obitos dos socios inscriptos para o fundo de previdencia serão registrados, com numero de ordem, em livro proprio.

Art. 25 — As quotas arrecadadas em cada anno e que não tiverem tido applicação poderão ser restituidas, no anno seguinte, mediante solicitação escripta dos contribuintes ao presidente da Directoria.

CAPITULO V

Dos Emprestimos

Art. 26 — A Sociedade, quando os fundos sociaes permittirem, fará emprestimos aos seus associados mediante consignação em folhas de pagamento, cobrando-se o juro de 12% ao anno, sobre a importancia devida (Tabella Price), de accôrdo com o Decreto n.º 20.225, de 18 de julho de 1931.

Art. 27 — O prazo maximo para a liquidação da divida do emprestimo será de 24 mêses.

Art. 28 — A consignação do emprestimo deverá satisfazer ás exigencias seguintes:

a) — ser a importancia da consignação constituida por amortização e juros;

b) — estarem os juros calculados de conformidade com a taxa estabelecida no art. 18 destes Estatutos;

c) — não exceder a consignação mensal á terça parte dos vencimentos ou estipendios de qualquer especie, que perceber regularmente o consignante, excluidas quaesquer gratificações especiaes;

d) — ser requerida pelo consignante, que juntará ao seu pedido uma via do contracto assignado por elle e pelo presidente da Directoria da Sociedade e visado pelo chefe da repartição a que pertencer;

e) — não ultrapassar o prazo referido no art. 19 destes Estatutos.

Art. 29 — Alem dos juros não poderão ser cobrados dos associados, taxas, contribuições, commissões, bonificações ou quaesquer importancias a titulo de garantia, seguros de vida, expediente, ou sob qualquer outro titulo, nem exigir, no contracto, testemunhas e firmas reconhecidas, devendo a Sociedade, no acto de realizar o emprestimo, entregar ao socio a quantia total da transacção.

Art. 30 — A importancia minima dos emprestimos será de 100$000.

Art. 31 — O socio poderá liquidar o debito do emprestimo antes do prazo requerido, deduzindo-se, neste caso, a seu favor, os juros constantes do respectivo contracto, relativos ao periodo restante para o pagamento total.

Art. 32 —Os emprestimos poderão ser reformados quando houver decorrido a metade do prazo do respectivo pagamento.

Art. 33 — A Sociedade entregará ao socio a importancia do emprestimo solicitado, mediante a apresentação do contracto respectivo e a certidão da averbação da consignação passada pela repartição competente.

Art. 34 — Os emprestimos serão attendidos pela ordem da inscripção.

Art. 35 — Fallecendo o socio que houver contrahido emprestimo antes de tel-o amortizado, integralmente, a Sociedade descontará do peculio a ser pago á sua familia, a importancia restante da divida.

Art. 36 — Além dos emprestimos por consignação em folha de pagamento a Sociedade poderá transigir com seus associados mediante outras garantias, a juizo do Conselho Deliberativo.

CAPITULO VI

Da administração

Art. 37 — A Sociedade obedecerá á direcção e fiscalização dos seguintes poderes:

a) — Directoria;

b) — Conselho Fiscal;

c) — Conselho Deliberativo.

Art. 38 — A Directoria, que exercerá o seu mandato por 3 annos, compor-se-á de um presidente, um vice-presidente, um 1.º secretario, um 2.º secretario, um Thesoureiro e um vice-thesoureiro.

Art. 39 — Ao presidente da directoria compete:

a) — admittir e eliminar os socios, de accôrdo com estes Estatutos;

b) — nomear e dispensar os empregados da Sociedade;

c) — assignar toda a correspondencia social;

d) — autorizar, por escripto, o pagamento de qualquer despesa approvada previamente pelo Conselho Fiscal;

e) — representar a Sociedade em todos os seus actos;

f) — convocar o Conselho Deliberativo;

g) — despachar todo o expediente da Sociedade;

h) — suspender os socios de accôrdo com estes Estatutos;

i) — autorizar os emprestimos;

j) — assignar os diplomas dos socios;

k) — apresentar, annualmente, ao Conselho Deliberativo o relatorio, o balanço e as contas da Sociedade, do anno anterior;

l) — designar os dias de eleição, dentro do prazo destes Estatutos;

m) — submetter-se ás decisões do Conselho Deliberativo, mesmo contrarias aos seus actos.

Art. 40 — Ao vice-presidente compete substituir o presidente na sua ausencia oú impedimentos.

Art. 41 — Ao 1.º secretario compete:

a) — redigir e expedir toda a correspondencia da Sociedade,

b) — assignar o diploma dos socios;

c) — organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade o archivo da Sociedade;

d) — ter sempre em ordem o livro de registro dos socios;

e) — redigir e ler as actas das reuniões do Conselho Deliberativo;

f) — manter rigorosamente em ordem o livro de inscripção de emprestimos;

g) — substituir o presidente na ausencia do impedimentos do vice-presidente.

Art. 42 — Ao 2.º secretario compete substituir o 1.º secretario na sua ausencia ou impedimentos.

Art. 43 — Ao Thesoureiro compete:

a) — arrecadar toda a receita da Sociedade, assignando recibos e quitações;

b) — effectuar os pagamentos autorizados pelo presidente da Directoria;

c) — ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes á sociedade;

d) — assignar o diploma dos socios;

e) — fazer nas Caixas Economicas e Bancos os depositos ordenados pelo presidente da directoria;

f) — assignar com o presidente da Directoria documentos e cheques bancarios para retiradas nas Caixas Economicas e Bancos em que a Sociedade tiver depositos;

g) receber todas as importancias remettidas á Sociedade em vales postaes ou registrados com valor declarado.

Art. 44 — Ao vice-thesoureiro compete substituir o thesoureiro na sua ausencia ou impedimentos.

Art. 45 — O Conselho Fiscal — que será eleito pelo mesmo Conselho Deliberativo que eleger a Directoria, exercerá, juntamente, com esta o seu mandato e compôr-se-á de 5 membros que escolherão entre si o seu relator.

Art. 46 — Ao Conselho Fiscal compete:

a) — Approvar ou não as despesas apresentadas pelo presidente da Directoria;

b) — emittir parecer sobre os pedidos de emprestimos e pagamentos de beneficios;

c) — balancear em qualquer tempo os valores a cargo do thesoureiro;

d) — emittir parecer sobre as propostas de novos socios;

e) — examinar os balanços e escripta da sociedade;

f) — propôr ao Conselho Deliberativo a suspensão ou destituição de qualquer membro da Directoria por abusos ou irregularidades commettidos no exercicio de suas funcções;

g) — solicitar do presidente da Directoria as informações de que necessitar;

h) — propôr ao presidente da Directoria a dispensa de qualquer empregado que praticar irregularidades no desempenho de seu cargo.

Art. 47 — O Conselho Deliberativo — será constituido por um presidente e um vice-presidente que exercerão o mandato por 3 annos, eleitos juntamente com a Directoria e Conselho Fiscal e numero illimitado de socios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 48 — Reunir-se-á, ordinariamente, o Conselho Deliberativo dentro da ultima quinzena de dezembro do anno em que terminar o mandato da Directoria, do Conselho Fiscal e do persidente e vice-presidente do proprio Conselho no dia previamente designado pelo presidente da Directoria, e, para tomar conhecimento do relatorio, balanço e contas da Sociedade, dentro da primeira quinzena de cada anno, no dia tambem, previamente, marcado.

Art. 49 — O Conselho Deliberativo reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente da Directoria para tratar de assumptos de importancia social, com numero não inferior de 30 socios.

Art. 50 — O Conselho Deliberativo reunir-se-á ,extraordinariamente, por convocação do proprio presidente quando para tratar de casos que affectam á Directoria, a requerimento de mais de 20 socios.

Art. 51 — Compete ao Conselho Deliberativo:

a) — Resolver todos os casos omissos nestes Estatutos;

b) — eleger os membros da Directoria e do Conselho Fiscal e o presidente e vice-presidente do proprio Conselho;

c) — tomar conhecimento do relatorio, balanço e contas apresentadas pelo presidente da Directoria;

d) — destituir de suas funcções qualquer membro da Directoria e do Conselho Fiscal, quando, provadamente, por seus actos, concorrer para o descredito ou agir contra os legitimos interesses da Sociedade;

e) — reformar os presentes Estatutos, quando a pratica demonstrar essa necessidade;

f) — crear os empregos necessarios ao serviço da Sociedade, fixando os respectivos vencimentos, bem como, supprimil-os.

Art. 52 — Ao presidente do Conselho Deliberativo compete:

a) — Convocar o Conselho para reuniões extraordinarias, no caso referido no art. 50.

b) — presidir ás reuniões do Conselho;

c) — solicitar do presidente da Directoria e do Conselho Fiscal as informações que julgar necessarias;

d) — assignar as actas das reuniões do Conselho.

Art. 53 — Ao vice-presidente do Conselho Deliberativo compete substituir o presidente na sua ausencia ou impedimentos.

CAPITULO VII

Do processo eleitoral

Art. 54 — Para a eleição da Directoria, do Conselho Fiscal e do presidente e vice-presidente do Conselho Deliberativo reunir-se-á o Conselho Deliberativo dentro da segunda quinzena de dezembro do ultimo anno do mandato, no dia, previamente, designado pelo presidente da Directoria.

Art. 55 — As eleições serão por escrutinio secreto, considerando-se nullos os votos dados a socios que não estiverem no pleno gozo de seus direitos.

Art. 56 — Os socios votarão em uma só cedula que deverá conter os nomes e os cargos de seus candidatos.

Art. 57 — Cada socio depositará na urna além de sua cedula, outras tantas quantas forem as procurações que tenha de outros socios, para esse fim.

Art. 58 — Uma vez eleitos e proclamados serão considerados empossados nos seus cargos os membros da Directoria e do Conselho Fiscal e o presidente e vice-presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 59 — Quando algum socio obtiver maioria de votos em mais de um cargo, será considerado eleito para o cargo mais votado.

Art. 60 — O Conselho Deliberativo reunir-se-á para eleição com qualquer numero de socios.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 61 — Os actuaes membros da Directoria e do Conselho Fiscal e de Syndicancias terminarão o mandato em 31 dezembro de 1931.

Art. 62 — Os actuaes socios benemeritos serão considerados vitalicios, entregando-lhes a Sociedade os respectivos diplomas.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 63 — O anno social coincide com o anno civil.

Art. 64 — A Sociedade, quando suas condições financeiras permittirem, fará acquisição de um predio para a séde social.

Art. 65 — Os socios só entrarão no gozo das vantagens de que tratam os artigos 13, 14 e 18 depois de terem completado o interstício de 3 mêses, contado da data em que effectuaram sua admissão.

Ara. 66 — Nenhum socio receberá remuneração pelo desempenho de qualquer cargo para que fôr eleito ou designado.

Art. 67 — Estes Estatutos só poderão ser reformados em 3 sessões do Conselho Deliberativo, com o espaço minimo de 5 dias de uma sessão á outra.

Art. 68 — O Conselho Deliberativo para tratar da reforma dos presentes Estatutos não poderá reunir-se com menos de 30 socios.

Art. 69 — Considera-se data de pagamento das mensalidades e compromissos para os socios residentes fóra da capital do Estado da Parahyba, o dia em que as respectivas importancias forem postadas nos Correios.

Art. 70 — No caso de dissolução da Sociedade todos os seus bens serão distribuidos, igualmente, pelos socios, rigorosamente, quites

Art. 71 — A escripturação da Sociedade, para maior clareza e exactidão, deverá ser feita pelo methodo digraphico, e confiada a um technico, cujo cargo terá a denominação de contador, com os vencimentos que forem fixados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 72 — E', absolutamente, irrevogavel a disposição do paragrapho 1.º, do artigo 9 dos presentes Estatutos.

Art. 73 — Revogam-se as disposições em contrario.

SOC. COOP. DE RESP. LTDA. — BANCO CENTRAL — Assembléa geral ordinaria — 2.ª convocação — De ordem do sr. presidente, aviso aos interessados que, não se tendo realizado a assembléa geral convocada para hoje, á falta de numero, para o fim de leitura do relatorio do anno financeiro de 1931 e eleição do Conselho Fiscal e Vogal, de accôrdo com o art. 36, foi a mesma adiada para 2.ª e ultima convocação que terá logar no dia 23 do corrente, ás 14 horas, cuja assembléa se realizará na séde deste Banco, e funccionará com qualquer numero de socios que comparecer, de accôrdo com os Estatutos.

João Pessôa, 14 de março de 1932. — João Candido Duarte, director-secretario.

—

BANCO AUXILIAR DO POVO — Assembléa Geral Extraordinaria — Em conformidade ao que foi deliberado na assembléa realizada no dia 28 de fevereiro p. passado, ficam convidados todos os socios do Banco Auxiliar do Povo, com séde nesta cidade, para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia vinte e sete (27) do mês vigente, pelas 14 horas, no edificio da Sociedade Beneficente Deus e Caridade, desta cidade, convocada especialmente para discutir a materia contida no art. 79 e seus paragraphos.

Campina Grande, 8 de março de 1932.

Manuel Feliciano, presidente.

—

FALLENCIA DE AYRES & COMPANHIA — AVISO — O abaixo assignado, liquidatario da fallencia de Ayres & Companhia, avisa, pelo presente, que se acha á disposição dos interessados, todos os dias uteis, de 8 ás 10, no escriptorio da firma fallida sito na praça Epitacio Pessôa, n. 2.

Campina Grande, 12 de março de 1932. — **Lino Fernandes de Azevêdo.**

—

FALLENCIA DE ALIPIO PESSOA DE CARVALHO — Aviso ao interessados — Luis de França Vieira, syndico da fallencia de Alipio Pessôa de Carvalho, desta cidade, avisa aos interessados na mesma, que se encontra todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas, na casa commercial do fallido, sita na praça João Pessôa, n. 87, para attender aos que lhe procurarem, avisando, também, que as publicações officiaes serão feitas na "A União" orgam official do Estado.

Patos, 28 de fevereiro de 1932.

Luis de França Vieira.

—

FALLENCIA DE JOÃO PIMENTEL DE LIMA — GUARABIRA — Aviso aos credores — Sebastião Bezerra Bastos, liquidatario da massa fallida de João Pimentel de Lima, avisa a todos os credores da referida massa que se acha á disposição dos mesmos o dividendo de dez por cento (10%) em dinheiro, para os que ainda nada receberam e cinco por cento (5%), para os que já receberam egual percentagem. A liquidação final, será effectuada depois de solucionada a divida activa da alludida massa.

Guarabira, 10 de março de 1932.

O liquidatario — **Sebastião Bezerra Bastos.**

Centro Parahybano

RUA 7 DE SETEMBRO N°. 162, 1° ANDAR — RIO DE JANEIRO

Quando vier ao Rio de Janeiro procure a séde do Centro Parahybano, á rua 7 de Setembro n°. 162, 1° andar, onde encontrará informações, leitura de jornaes do Estado e desta capital. Bibliotheca, etc. Informações commerciaes referentes aos productos do nosso Estado.

Contacto com os parahybanos aqui residentes

A REVISTA DO FORO

Orgam da Magistratura parahybana encontra-se á venda na **LIVRARIA SÃO PAULO**

Rua Maciel Pinheiro

FASCICULO 3$000

COMPANIA DE NAVEGAÇÃO

LOID BRASILEIRO

A maior empreza de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELOID — Séde: RIO DE JANEIRO

Passageiros e cargas

Linha Santos-Belém

PARA O NORTE	PARA O SUL
O paquete MANA'OS Esperado do sul no dia 19 de março, sairá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tutoia, Maranhão e Belém	**O paquete JOÃO ALFREDO** Esperado do norte no dia 18 de março, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Rio e Santos.
O paquete BAEPENDI Esperado do sul no dia 25 de março, sairá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém	**O paquete COMANDANTE RIPER** Esperado do norte no dia 25 de março, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Rio e Santos.

Linha Manáos Buenos Aires

O paquete CAMPOS SALES

Esperado do norte no dia 16 de março, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Aires.

Linha Manáos-Antonina

Cargueiro URÚ

Esperado do sul no dia 17 de março, sairá no mesmo dia para Natal, Macáo, Areia Branca, Fortaleza, Maranhão, Belém, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.

Linha Manáos-Santos

Cargueiro GUARATUBA

Esperado do norte, no dia 21 do corrente, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Rio e Santos.

A Compania recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Manáos com transbordo em Belém, e para Pelotas e Porto Alagre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão aceitas por escrito e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente:

BASILEU GOMES

Escritorio: PRAÇA MACIEL PINHEIRO N.° 14.

Armasens: **Praça 15 de Novembro**

FONES { ESCRITORIO 38. ARMASENS, 53. — JOÃO PESSOA

A confiança exclue a duvida

Quando ensaiamos nadar pela primeira vez, dominanos o medo; desde, porém, que conseguimos vencel-o, graças a um braço protector, o medo se transforma em inteira confiança.

O mesmo occorre com a saude. Depois de havermos conseguido, uma vez, dominar a dôr com

o remedio de confiança

temos a certeza da victoria sempre que de novo ella appareça.

Para as dôres de cabeça, dentes, ouvidos; nevralgias, enxaquecas; colicas das senhoras; resfriados, etc. Levanta as forças, reanima e é totalmente inoffensivo.

CAFIASPIRINA

o remedio de confiança

"Correio da Manhã"

Diario independente, sob a direcção do conego major Mathias Freire, com serviço telegraphico proprio, amplo noticiario dos factos parahybanos, nacionaes e estrangeiros, e o respectivo commentario. Proprietario dr. Ruy Carneiro. Gerente academico André Lombardi. Impresso em machina Marinoni e officinas proprias, á rua Conselheiro Henriques, n. 104. Telephone n. 219.

CIDADE DE JOAO PESSOA

ARARUTA

BRASIL

Alimento por escellencia para crianças, velhos, convalescentes, etc. Refinada e purificada por C. Menezes & Filhos

Moinho Parahyba

João Pessôa

ARAHYBA DO NORTE

RUA GAMA E MELLO, 119.

PACOTE: 1$200

A criação do bicho da sêda não exige dispendios de grandes capitaes e dá rendimentos mais compensadores do que qualquer cultura. Nella se aproveita o trabalho de velhos, mulheres e creanças, que concorrerão, assim, para a prosperidade do proprio lar e grandeza do BRASIL.

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp.ª Commercio e Navegacão)

SEDE — RIO DE JANEIRO

VAPORES ESPERADOS

OSWALDO ARANHA — Esperado de Porto Alegre e escala em 11 do corrente, sahirá no mesmo dia a tarde para Natal, Mossoró, Ceará e Camocim, para onde recebe carga.

MERITY — Esperado de Santos e escalas no dia 11 do corrente, sahirá no mesmo dia a tarde para Natal, Macáu, Mossoró, Ceará, Maranhão e Pará para onde recebe cargas.

AVISO — Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da sahida dos vapores, contra entrega dos conhecimentos de embarque e despachos federaes e estadoaes.

Para cargas e encommendas, fretes, valores. Trata-se com os agentes:

Companhia Commercio e Industria Kröncke

RUA 5 DE AGOSTO N. 50

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE S. VICENTE DE PAULO (PATRIMONIO DO INSTITUTO DE PROTECÇAO A INFANCIA

Situada em aprazivel e socegado recanto desta capital, á avenida João Machado, annexo ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, a Casa de Saúde S. Vicente de Paulo dispõe de pessoal habilitado e solicito e de optimas e confortaveis accommodações.

O doente ou a parturiente escolherá o seu medico á vontade.

Procurar esse estabelecimento é, cuidando de si proprio, proteger, indirectamente, a criança desvalida.

Telephone, o mesmo do Instituto, n.° 159 — João Pessôa.

O COMMENTARIO ESTRANGEIRO

GHANDI, IDOLO DA INDIA NACIONALISTA

Quem acompanha o extraordinario movimento civico que se opera, na hora presente, na India longinqua e mysteriosa, logo vislumbra o espirito de rebeldia que preoccupa o habitante da riquissima colonia inglêsa.

O indiano vê a sua terra sob o prisma da liberdade e uma nervosa preoccupação de nativismo o sustenta como se não mais necessario se tornasse para a sua direcção, o dominio aprumado do Imperio mais liberal do mundo.

A India, já ha algum tempo, dá o que fazer á policia inglêsa com a sua campanha de desobediencia civil, que é um grito prolongado e mui significativo de quem não mais deseja sujeitar-se ao poder, seja bom ou máo, de outrem. E esse pensamento profundamente nativista, está tão impregnado já na alma do indiano que, para logo viu a Inglaterra ser preciso levar com geito, porém com certa energia, essa tão incommoda e persistente propaganda de desobediencia.

Desse tumulto de paixões independentes, sobresáe uma figura impressionante, dominadora: a de "Mahatma" Ghandi. Onde se faz ouvir a palavra do chefe nacionalista,—que é um apreciador extremado do leite de cabra, a ponto de ter desembarcado em Londres, sob a admiração e commentario do cidadão inglês, puxando, placidamente, pela corda, dois desses animaes, — ahi vemos, quer através dos "films", quer através do largo noticiario dos telegrammas, o poder que essa palavra exerce sobre os seus milhões de adeptos, chegando mesmo até o cumulo do enthusiasmo.

Responsabilizado, por varias vezes, em sua propria patria, pelas autoridades, em virtude dessa pacifica desobediencia, que prega com tanto destemor, Ghandi chegou por fim a ser conduzido á prisão, onde, parece, passou a "residir" agora, não se sabe por quanto tempo...

Na metropole inglêsa, Ghandi tomára parte, em começos deste anno, na celebre Conferencia da Mesa Redonda. Ahi, pareco, suas theorias não encontraram éco, nem solidariedade, porque um dos mais prestigiosos representantes do govêrno inglês entrou a discutir, acaloradamente, com o Mahatma, não se chegando a accôrdo.

Dias depois, seguindo para a sua terra, Ghandi foi preso logo ao desembarcar, e conservado, dessa fórma, até agora, apesar de não lhe faltar o seu tão apreciado leite de cabra. Depois os telegrammas informaram ter sido preso tambem um seu filho, e, dias após, noticiavam o confisco de varias de suas propriedades na India.

Mas, apesar da captura do chefe rebelde, o povo indiano não retrocedeu em seus propositos, proseguindo antes na campanha de desobediencia.

Despacho de Nova Delhi, informanos que, a 14 do corrente, a policia britannica atirou sobre uma multidão que tentava effectuar demonstrações publicas, por occasião do anniversario da famosa marcha Ghandi, para a fabricação clandestina do sal, ha dois annos.

Após essa reacção, adeantava aquelle despacho, contavam-se 24 mortos e cerca de 100 feridos..

Isso quer dizer apenas que a figura impressionante de orador convincente e patriota de Ghandi continúa a exercer, no seio do seu povo, um verdadeiro fascinio que, de futuro, ainda poderá dar outros rumos aos acontecimentos que agitam a India Nacionalista. — D. A.

A contribuição dos municipios para a Instrucção Publica

O prefeito municipal de Cabaceiras fez recolher á Estação Fiscal daquella villa a importancia de 325$000, correspondente á percentagem de 15% sobre a renda do municipio, para a Instrucção Publica durante o mês de fevereiro p. findo.

Nesse sentido, o sr. Interventor Federal recebeu, daquelle prefeito, um officio de communicação.

VIDA RELIGIOSA

PROCISSÃO DO DEPOSITO: — Realiza-se amanhã, ás 19 horas, a trasladação da veneravel imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos, da egreja de N. S. do Carmo para a da Santa Casa de Misericordia.

PROCISSÃO DO SENHOR DOS PASSOS: — No dia imediato, ás 16 horas, será realizada a imponente procissão do Senhor dos Passos, que sahirá da Misericordia e percorrerá algumas ruas da cidade alta, em visita aos "Santos Passinhos".

Do vice-provedor do Consistorio da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, recebemos attencioso convite para comparecermos áquelles piedosos actos.

VIDA JUDICIARIA

JURY DA CAPITAL

Proseguiram hontem os trabalhos do Jury da capital, sendo submettido a julgamento o réo Arthur Laurentino da Silva, pronunciado no art. 294 § 1.º do Codigo Penal.

O Conselho de sentença sorteado ficou composto dos srs.: Francisco de Assis Placido da Silva, Francisco Tavares de Mello, Francisco Alves de Araújo, Francisco Florentino da Silva, Antonio Henriques de Gouveia Monteiro, Manuel Roberto do Nascimento, Severino Francisco de Tolêdo, José Liberato de Figueirêdo Lima, João Faustino Barbosa Ribeiro.

A cadeira da accusação continuou occupada pelo dr. Dustan Miranda, 1.º promotor publico da comarca, tendo o réo por advogado o dr. Antonio Bôtto.

Os debates sobre o processo foram prolongados, havendo replica e tréplica.

Por ultimo, tomados os votos do Conselho de sentença, foi o réo absolvido, tendo o juiz appellado.

VARIAS

Na porta do cartorio do registro civil, no Palacio das Secretarias, fôram affixados proclamas para o casamento civil dos contrahentes seguintes:

Osny Vitalino de Carvalho Rocha e d. Nailde da Cunha Paes e Bento Athayde e d. Virgilia Baptista de Carvalho, residentes em Cabedello e Abel Ferreira da Silva e d. Maria Candida Silva, residentes nesta capital.

—

Pede-se á pessôa que achou uma pulseira de moédas douradas, na noite de quarta-feira passada, na rua Duque de Caxias ou na Praça João Pessôa, o obsequio de entregal-a á mesma rua n.º 37, que será gratificada.

—

Pela Directoria de Assistencia Publica Municipal, fôram soccorridas ante-hontem e hontem, as seguintes pessôas:

Severino Leonardo de Albuquerque, Adhalia Alves, Pedro Celestino, Maria Correia, Manuel Pereira da Silva, Maria Margarida Couto, Justina Francisca da Luz, Pedro José da Costa, Antonio Barbosa, Florencia de Barros, José Roderico, Etelvina Lima, João Santiago, Leocadia Carneiro, Jovina Gonçalves, José André, Raymundo Pereira, Simplicio Moreira dos Santos, José Aranha, Bento Lopes da Silva, Manuel da Silva, Antonia Felisbella, Anthero Ignacio, Euclidia Maria da Conceição, Maria das Dôres Conceição, Luis, filho de Severino Vicente, Antonio Cabral e Antonio de Alcantara.

—

LOTERIA FEDERAL

Ext. em 15 de março de 1932

27.011 (capital)	50:000$000
42.161	6:000$000
52.883	4:000$000

Foi vendido pela agencia geral neste Estado o bilhete n.º 27.558, premiado com 100$000.

—

LOTERIA DA PARAHYBA

Ext. em 15 de março de 1932

1.631 (Rio)	30:000$000
1.516 "	3:000$000
16.106 "	2:000$000
1.654 "	1:000$000
8.894 (Bello Horizonte) .	1:000$000

RETRETA

O programma da retrêta, pela banda de musica do 22.º Batalhão de Caçadores, na praça João Pessôa, é o seguinte:

1.ª parte: — Marcha, "Dona Santa"; valsa, "Amor... depois saudades"; fox-trot, "Notti Giapponesi"; samba, "E depois..."; dobrado, "Officiaes do 26.º B|C.".

2.ª parte: — Introducção, "Iris"; tango argentino, "Vieja Milonga"; samba, "Olha o boi!..."; tango canção, "Vidala mia"; dobrado, "Alberto Teixeira".

ECONOMIZE SEU DINHEIRO PREFERINDO O TELEGRAPHO NACIONAL.

DESPORTOS

"PYTAGUARES S. C."

Reuniu hontem, em assembléa geral, o "Pytaguares S. C.", valoroso campeão do Centenario.

A' referida reunião esteve presente crescido numero de socios, sendo eleita uma directoria provisoria que deverá promover a reorganização do sympathizado gremio desportivo, ultimamente bastante abalado por serias divergencias surgidas em seu seio.

Ficou deliberado que se amnistiasse todos os socios atrazados em suas mensalidades, até fevereiro ultimo, e que se abatesse de 50% as contribuições mensaes, devido ás condições precarias do club.

A directoria resolveu ainda entender-se com a Liga Desportiva Parahybana sobre a disputa do campeonato do corrente anno.

Para amanhã está marcada nova reunião, sendo de esperar o comparecimento da grande maioria dos pytaguarenses.

A CONFLAGRAÇÃO ASIATICA

Proseguem as hostilidades de parte a parte

TOKIO, 15 — As autoridades militares resolveram fazer seguir para a Mandchuria, o resto dos effectivos de duas divisões, mandadas para completar a semi-brigada alli aquartelada.

Essa remessa, segundo se explica, não constitue um refôrço, mas, visa unicamente render a divisão coreana que foi mandada regressar ao seu primitivo acantonamento na Coréa.

—

LONDRES, 15 — Telegrammas de Shangai, annuciam que o banditismo recrudesceu em toda a Mandchuria depois do estabelecimento do novo regimen.

Adiantam as informações que correm insistentes rumores de que a guarnição chinêsa, na Mandchuria se revoltára na ultima sexta-feira, á meia noite.

Segundo noticias de fonte nipponica, o commandante japonês da praça, teria sido assassinado por elementos facciosos que em seguida teriam saqueado a cidade.

Assignala-se outra insurreição em Chianlui, onde o regimento chinês de Hai-lung-kiang, resistia vigorosamente contra o novo regimen.

O mesmo despacho refere que a agitação attingiu os suburbios de Mukden, onde bandos chinêses se entregavam ao saque e incendios.

Em toda a extensão da secção oriental da estrada de ferro léste da China achavam-se em franca rebeldia as forças chinêsas, contra as quaes marchavam destacamentos japonêses.

Nos meios autorizados, desmentia-se formalmente a versão de que fôra descoberto tambem um complot destinado a provocar perturbações na concessão internacional. Os boatos tinham sido originados na prisão, pela policia da concessão, de onze individuos em cujo poder haviam sido encontrados papeis que faziam suppôr a existencia de um plano para organizar em Nan-Tao, uma columna de bandoleiros.

Taes descobertas eram porém, communs naquella região.

—

LONDRES, 15 — Communicam de Tokio que, segundo informações ainda não confirmadas, uma columna de 500 soldados chinêses, teria occupado e pilhado a cidade de Eruntun, na Mongolia.

As informações adiantam que a referida columna teria em seguida atacado duas outras cidades situadas a oéste de Tao-Non.

Annunciava-se tambem á ultima hora, que esta manhã o chefe adjuncto do estado maior nipponico, estava negociando novamente com o mikado a questão da retirada das tropas japonêsas de Shangai.

Julgava-se provavel, que á tarde fossem expedidas ordens para a retirada parcial das tropas.

VITO DUMAS, NAVEGADOR ARGENTINO, QUE, SOZINHO, REALIZAVA O "RAID" EUROPA-BUENOS-AIRES, NAUFRAGOU NAS COSTAS DO RIO GRANDE DO SUL

RIO, 15 — (Nacional) — O "sportman" argentino Vito Dumas, navegador solitario, que viajava da Europa para Buenos-Aires, em um "yatch" de sua propriedade, naufragou nas costas do Rio Grande do Sul, conseguindo salvar-se a nado. (A União).

A PREHISTORIA AMERICANA

Os descobrimentos realisados em Monte Alban (Mexico)

NOVA YORK, março — (Corespondencia epistolar) — Affonso Caso, distincto archeologo mexicano, acaba de surprehender o mundo com o descobrimento de interessantissimos vestigios zapotecas em Monte Alban, ao sul do Mexico. Ha entre aquellas ruinas uma tumba real que guardava em seu interior joias, objectos de ouro lavrado e reliquias preciosissimas, symbolos das primeiras civilizações americanas. É tão importante a descoberta dessa tumba que só póde ser comparada á ella a do rei Tutankamen, no Egypto.

As riquezas extrahidas vão sendo depositadas no Banco do Mexico da cidade de Oaxaca e a região onde se praticam as escavações está guardada por soldados, encarregados de impedir as buscas clandestinas, tão communs quando se annuncia uma descoberta de tal categoria. Espera-se que, depois de decifrar-se os hierogriphos gravados hoje nos objectos descobertos, poderse-á chegar a ler as datas dos monumentos do Monte Alban, que até hoje não haviam sido posivel interpretar. Seu estudo ha de conduzir, sem duvida, á apreciação das capacidades artisticas das tribus indias da America Central e nos capacitará para entender as forças emotivas de um povo que existiu milhares de annos antes de chegarem a essas terras os primeiros hespanhóes.

Ainda que Monte Alban seja situado no teritorio dos indios Zapotecas, não está longe de outra nação conhecida pelo nome de Mixtecas. São esses dois dos varios povos que crearam, reunidos, as mais elevadas organizações sociaes e politicas existentes no novo mundo antes do descobrimento. Os Mayas fôram os fundadores das caracteristicas mais peculiares na arte, cerimonias e conceitos scientificos que distinguiram a civilização geral e os Aztecas, os ultimos defensores dessa civilização. Toltecas, Zapotecas e Mixtecas occupam um logar intermediario nessa historia. Em conjuncto, a historia de taes raças cobre um periodo de dois mil annos até a chegada de Cortez. As culturas Zapotecas e Mixtecas estavam no apogeu na mesma época em que os normandos eram os donos da Inglaterra.

Os objectos encontrados nos sepulchros de Monte Alban, especialmente os da crypta principal, parecem pertencer a uma época em que o estylo azteca já está definido. Existe no museu britannico um craneo com incrustações de turquezas, de estylo azteca, que se parece muito a um dos encontrados por Caso em Monte Alban.

Monte Alban é uma das ruinas mais grandiosas do Mexico, já que sua posição natural a destaca sobre o horizonte da moderna cidade de Oaxaca; em cima de uma montanha guarnecida de pincaros se levantam uma série de galerias rodeadas de plataformas e pyramides; os templos que deviam ser coroados pelas pyramides desappareceram hoje por haverem sido construidos de maus materiaes.

Ao contrario de Mitla, a ultima capital dos Zapotecas, que possúe templos de pedra admiravelmente conservados, Monte Alban muito poucas construcções tem que se elevem sobre o tereno, de modo que alli só se póde apreciar o estupendo trabalho de explanações e reforços, feitos na montanha. Vêm-se em grande numero monolitos esculpidos com figuras de homens e animaes e adornados de profusos hieroglyphos; muitos delles já fôram transladados para o Museu Nacional do Mexico.

Parece que Monte Alban foi abandonado muito antes da chegada de Cortez em 1519 e é provavel que as investigações cheguem a identifical-o com a legendaria Zaachila, Teotzapotlan em linguagem indigena. Os ultimos reis zapotecas se chamaram tambem Zaachilas e existe ainda no valle um tumulo que leva esse nome. A arte dos primeiros Zapotecas revela que esse povo deve tel-a aprendido das cidades mayas do Primeiro Imperio, apesar da verdadeira época do florescimento de sua civilização parecer coincidir com a dos Toltecas, que principiou no seculo XII e terminou no XIV ou talvez mais adeante. Fôram os Toltecas, conquistadores de grande parte do Mexico e da America Central, os que desenvolveram o commercio de metaes preciosos naquelle vasto teritorio e conquistaram a Chichen Itza, em Yucatan, no anno de 1191, conservando alli sua capital até que as guerras civis e outras causas desconhecidas acabaram com seu predominio nas terras altas.

Como é natural, principiaram já as controversias entre os entendidos acerca da verdadeira origem das tumbas descobertas. Sustenta-se que os tumulos pertenceram a caudilhos mixtecas e não zapotecas, admittindo-se, geralmente, porém, que Monte Alban é uma ruina Zapoteca. Cousa muito difficil é fazer uma distincão certa entre as caracteristicas desses dois povos e, por tal motivo, os estudiosos esperam com grande interesse as revelações completas do sr. Caso sobre seu sensacional descobrimento.

RIO, 15 — (Nacional) — Os jornaes publicam longos telegrammas narrando o panico reinante na Bolsa Suéca, provocado por motivo do suicidio do industrial Ivar Kruger, cognominado o "Rei do Phosphoro". (A União).

O embarque do sr. dr. José Vieira Coêlho, para Recife

Sob esse titulo, a "Gazeta de Nazareth" publicou a seguinte noticia, a respeito do nosso conterraneo dr. José Vieira Coêlho:

"Nomeado juiz municipal da 6.ª vara em Recife, como tivemos occasião de noticiar em nosso passado numero, o sr. dr. José Vieira Coêlho que vinha exercendo a promotoria publica na comarca de Nazareth, deixou esta cidade, seguindo para a capital a fim de ser empossado no novo posto, na segunda-feira desta semana.

O dr. Vieira Coêlho, em pouco mais de um anno em Nazareth, grangeou muitas amizades entre os componentes da mais elevada classe social aos da menos favorecida, tal a sua linha de conducta e a nobreza que revestia todos os actos de sua vida publica ou privada.

Talento superior, nem por isso deixava de nivelar-se aos mais rudes de intelligencia, privando com elles numa convivencia salutar e profundamente christã.

Soube fazer amigos, conservando-se dentro das normas rigorosas da justica e do direito, sempre salvaguardados pela consciencia de um promotor culto e recto.

Em Nazareth jámais se ouviu uma queixa contra a sua actuacão honestissima. Homem de principios definidos, catholico como o deve ser, soube distinguir entre pessôas e idéas, sem intransigencias nem tolerancias criminosas.

Presidente da "União de Moços Catholicos", do Tiro de Guerra 41 e da Sociedade Musical "5 de Novembro", o dr. José Vieira Coêlho era o chefe e amigo a quem essas associações nazarethnas devem muito de esforco e intelligencia. É ainda socio benemerito da "Sociedade Beneficente 7 de Setembro", acclamado em sessão publica, dados os trabalhos prestados pelo joven advogado numa contenda judicial, em favor dos interesses da dita "Sociedade Beneficente 7 de Setembro".

Tanta sympathia no meio social nazarethno, como a que usufruia o dr. Vieira Coêlho, vem significar que perdemos um espirito de eleição, um moço de qualidades invulgares, que pela bondade e pela intelligencia, conquistou facilmente outros corações e outras intelligencias.

Collaborador de nossa folha, em cujas paginas, repetidas vezes brilharam as gemas preciosas de seu talento, o dr. Vieira Coêlho, ao apresentar-nos as despedidas, rasgou dentro de nossa alma um sulco profundo de saudade, envolvendo-nos numa immensa tristeza.

—

O illustre juiz municipal viajou para Recife pelo trem da manhã da segunda-feira, 29 de fevereiro, tendo embarque muito concorrido.

Vimos na estação o dr. Renato Barbosa da Fonsêca, juiz de direito desta comarca, o cel. Victor Vieira de Mello, padre Odilon Pedrosa, director da "Gazeta de Nazareth" e representante do govêrno diocesano, padre Severino Mariano, assistente ecclesiastico da U. M. C. de Nazareth, os srs. José Luna, secretario da Prefeitura, José Ageu, tabellião publico, a União de Moços incorporada, sob a presidencia do sr. Epaminondas Rodrigues; Severino Martins, Manuel Raposo e Antonio Praia, pela "7 de Setembro", além de muitas outras pessôas que fôram levar o abraço de despedidas e os votos de feliz viagem ao illustre itinerante."

Plantai a amoreira! Ella vos dará proventos compensadores com a criação do bicho da sêda e será optimo

COMO NAS FITAS DE CINEMA... — O FILHO DE LINDHENBERG NÃO FOI ENCONTRADO

NEW-YORK, 15 — (Nacional) — Foi desmentida a noticia segundo a qual havia sido encontrado o filho do coronel Charles Lindhenberg, ha varios dias raptado pelos bandidos. (A União).

Decreto n.° 264, de 15 de março de 1932

DÁ NOVO REGULAMENTO Á IMPRENSA OFFICIAL.

Anthenor Navarro, interventor federal no Estado da Parahyba,

Tendo em vista o crescente desenvolvimento por que tem passado a Imprensa Official, creada pela lei n.° 4, de 12 de novembro de 1894, reorganizada pela lei n.° 272, de 27 de setembro de 1907 e regulamentada pelo decreto n.° 998, de 1.° de fevereiro de 1919, e

Considerando a necessidade de ser a mesma repartição dotada de um novo regulamento, de modo a preencher com efficiencia a sua finalidade, quer de ordem technica, quer de ordem administrativa,

DECRETA:

Art. 1.° — A Imprensa Official reger-se-á, desta data em deante, pelo regulamento que baixa com o presente decreto.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 15 de março de 1932, 43.° da Proclamação da Republica.

ANTHENOR NAVARRO.
MATHEUS GOMES RIBEIRO.

Regulamento da Imprensa Official

CAPITULO I

Disposições preliminares

Art. 1.° — A Imprensa Official do Estado da Parahyba, creada pel lei n.° 4, de 12 de novembro de 1894, reorganizada pela lei n.° 272, de 27 de setembro de 1907 e regulamentada pelo decreto n.° 998, de 1.° de fevereiro de 1919, é uma repartição do Estado subordinada á Secretaria da Fazenda, dividida em dois departamentos principaes: "A União" e "Officinas Graphicas", ambas sob a direcção e responsabilidade do director da Imprensa Official.

Paragrapho unico — Os dois referidos departamentos subdividem-se, por sua vez, em tantas secções quantas forem necessarias á execução dos trabalhos que incumbem á Repartição.

CAPITULO II

Da Redacção d'"A União"

Art. 2.° — O corpo redaccional da "A União", orgam official do Estado, é composto do director, do redactor-secretario, um redactor e um auxiliar de redacção.

Paragrapho unico — De accôrdo com as necessidades do jornal, serão admittidos auxiliares para o serviço de reportagem e revisão, dentro dos limites da respectiva dotação orçamentaria.

Art. 3.° — "A União" publicará:

1.° — As leis, regulamentos, decretos, instrucções e quaesquer outros actos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciario do Estado.

2.° As leis, decretos, balancetes e outro expediente dos municipios.

§ 1.° — Annuncios, avisos, declarações e qualquer outra materia solicitada, desde que não infrinjam as normas legaes e o criterio adoptado pelo orgam official;

§ 2.° — Além dessas publicações "A UNIÃO" estampará artigos de doutrina e propaganda dos interesses economicos, sociaes e politicos do Estado e do paiz em geral.

Art. 4.° — "A União" poderá manter na capital federal e noutras cidades do paiz, a juizo da direcção, correspondentes e agentes encarregados do serviço de noticiario, e dos interesses commerciaes da folha.

Art. 5.° — Nenhum original será levado á composição sem o "visto" do director, redactor-secretario, ou do redactor para isso designado.

Da Imprensa Official, officinas, pessoal e attribuições:

Das secções

Art. 6.° — A Imprensa Official divide-se nas seguintes secções, que podem ser augmentadas ou supprimidas, a juizo do govêrno, por proposta do director, ou ainda annexadas umas ás outras:

I — Directoria e Redacção.
II — Gerencia.
III — Composição e paginação.
IV — Obras.
V — Maquinas e impressão.
VI — Encadernação e pautação.

Do pessoal, sua admissão, classificação e attribuições

Art. 7.° — O pessoal da Imprensa Official compõe-se de empregados effectivos, em commissão e contractados com ordenado fixo ou contado da producção, de accôrdo com as tabellas do estabelecimento.

Paragrapho unico — O pessoal das officinas terá a seguinte classificação:

Chefe de officinas, chefe de serviço, sub-chefe, operarios de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe e aprendizes de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe, serventes e outros cargos de designação technica, com os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 8.° — O pessoal da Imprensa Official será o seguinte:

1.ª SECÇÃO

Directoria e Redacção

Em commissão

1 Director.
1 Redactor-secretario.
1 Redactor.
1 Auxiliar de redacção.

Effectivos

1 continuo-servente.

Contractados

3 — Revisores-reporters
3 Auxiliares de reportagem e revisão.
1 Correspondente telegraphico.

2.ª SECÇÃO

Gerencia

Em commissão

1 Gerente.
1 Sub-gerente.
1 Chefe de officinas.
1 Almoxarife.
1 Expedidor.

Effectivos

2 4.° Ecripturarios.
1 Porteiro.

Contractados

2 Auxiliares do expedidor.
2 Serventes de 1.ª classe.
3 Serventes de 2.ª classe.

3.ª SECÇÃO

Composição e paginação

Em commissão

1 Chefe de serviço.

Contractados

1 Sub-chefe.
2 Mechanicos linotypistas.
6 Linotypistas.
1 Aprendiz.
3 Titulistas emendadores.
1 Paginador.
1 Fundidor.

4.ª SECÇÃO

Obras

Em commissão

1 Chefe de serviço.

Contractados

1 Sub-chefe.
2 Chapistas de 1.ª classe.
4 Chapistas de 2.ª classe.
4 Chapistas de 3.ª classe.
2 Distribuidores e compositores.
3 Aprendizes de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes.
1 Revisor.
1 Auxiliar de revisor.

5.ª SECÇÃO

Maquinas e Impressão

Em commissão

1 Chefe de serviço.

Contractados

1 Sub-chefe.
1 Impressor do jornal.
2 Ajudantes.
5 Impressores.
3 Aprendizes de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.
1 Motorista electricista.
1 Ajudante de motorista.
1 Carvoeiro.

6.ª SECÇÃO

Encadernação e Pautação

Em commissão

1 Chefe de serviço.

Contractados

1 Sub-chefe.
2 Encadernadores de 1.ª classe.
3 Encadernadores de 2.ª classe.
3 Encadernadores de 3.ª classe.
3 Aprendizes de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.
1 Pautador.
1 Ajudante

CAPITULO II

Dos encargos da Imprensa Official

Art. 9.° — A Imprensa Official tem por fim:

1.° — Executar todos os trabalhos graphicos e accessorios do Gabinête da Presidencia do Estado, Secretarias e repartições subordinadas.

2.° — Imprimir em collecções, ou avulsos, as leis, decretos, instrucções, circulares, memoriaes, regulamentos e outros quaesquer actos do govêrno do Estado.

3.° — Editar publicações periodicas, a juizo do Governo.

4.° — Encarregar-se de trabalhos graphicos das repartições federaes e municipaes, a juizo dos respectivos chefes e mediante empenho da despesa, sem preterição dos de que tratam os numeros anteriores;

5.° — Imprimir o jornal official.

CAPITULO III

Do director

Art. 10.° — Ao director compete:

1.° — Superintender, por si ou pelo gerente, todos os serviços a cargo da Imprensa Official;

2.° — Solicitar ao Secretario da Fazenda as medidas necessarias á regularidade, melhoramento e bôa ordem do estabelecimento;

3.° — Dar posse, recebendo o compromisso legal, aos empregados titulados da Imprensa Official, assignando o respectivo termo;

4.° — Impor as penalidades que este Regulamento bue á sua alçada;

5.° — Ordenar o recolhimento diario ao Thesouro do Estado da receita do estabelecimento, resultante da arrecação d'"A União" e de trabalhos remunerados da Imprensa Official;

6.° — Apresentar ao secretario da Fazenda, annualmente, relatorio minucioso da vida administrativa do estabelecimento, com os dados estatisticos dos trabalhos realizados nas officinas;

7.° — Autorizar a rubrica dos livros da repartição;

8.° — Redigir e assignar os contractos, assignar e despachar toda a correspondencia e expediente da repartição, examinar e visar as contas de despesas autorizadas e pedidos de fornecimentos, e bem assim o extracto de ponto dos funccionarios titulados e a folha de pagamento dos vencimentos dos operarios;

9.° — Mandar autoaor os empregados insubordinados e desobedientes, ou estranhos que na repartição procederem criminosamente remettendo o auto á autoridade competente, para os fins legaes;

10.° — Encaminhar á Commissão de Compras todos os pedidos de material necessario ao serviço da repartição e indicado pela Gerencia;

11.° — Requisitar á Secretaria da Fazenda pagamentos ou adiantamentos, dentro dos limites das verbas consignadas no orçamento, com empenho previo das respectivas despesas;

12.° — Remetter, mensalmente, á Secretaria da Fazenda, a demonstração dos fornecimentos feitos ás repartições publicas do Estado e da receita do estabelecimento, para ser levada a credito da repartição;

13.° — Cumprir, e fazer cumprir, todas as instrucções e decisões administrativas do Govêrno do Estado.

14.° — Superintender a redacção e publicação do orgam official;

15.° — Orientar os redactores e demais subordinados, distribuindo-lhes as incumbencias e tarefas, que julgar convenientes;

16.° Contractar pessoal idoneo para o serviço de revisão do orgam official, de conformidade com o art. 2.°, paragrapho unico, deste regulamento;

17.° — Defender, ou explicar, os actos do govêrno, quando este julgar conveniente;

18.° — Solicitar ao secretario da Fazenda quaesquer medidas necessarias á regularidade, melhoramento e bôa ordem do jornal;

19.° — Fazer cumprir as determinações do govêrno do Estado e do secretario da Fazenda;

20.° Estabelecer o horario para entrada e sahida do pessoal da redacção, conforme as exigencias do serviço;

21.° — Assignar o termo como responsavel pela publicidade do jornal "A União";

Do redactor-secretario

Art. 11 — Compete ao redactor-secretario:

1.° — Auxiliar o director no cumprimento das ordens e instrucções do govêrno relativas á "A União" e intregal applicação do regulamento;

2.° — Representar o orgam official em cerimonias, festas e actos da vida social, sempre que fôr isso determinado pelo director;

3.° — Visar e uniformizar o noticiario e a collaboração destinada á publicidade na parte editorial d'"A União";

4.° — Levar ao conhecimento do director qualquer falta do pessoal da redacção, velando pela pontualidade, ordem e presteza nos serviços de reportagem e de redacção;

5.° — Organizar, de accôrdo com o director, as tabellas de serviço do corpo de redacção;

6.° — Attender, finalmente, a tudo que possa interessar á vida do orgam official, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor.

Do redactor, auxiliar de redacção, reporters-revisores e revisores

Art. 12 — Ao redactor, auxiliar de redacção, reporters-revisores e revisores, que trabalham sob as ordens do director e do redactor-secretario, compete desempenhar com zelo e assiduidade, os serviços que lhes forem commettidos, guardando discreção e sigillo nos assumptos de sua profissão.

Do gerente

Art. 13 — Além de outras, que a necessidade do serviço determinar, são attribuições do gerente:

1.° — Encerrar o ponto de sua secção á hora regulamentar e fiscalizar o ponto do pessoal das officinas graphicas;

2.° — Attender ao director, executando ou mandando executar, as ordens que receber;

3.° — Fazer o orçamento dos trabalhos officiaes ou particulares a serem executados nas officinas do estabelecimento, revendo o que fôr executado por outro funccionario para isso designado pelo director;

4.° — Fixar o preço dos impressos e mais trabalhos expostos á venda, de accôrdo com o director, observando as tarifas em vigor;

5.° — Receber todos os trabalhos destinados á Imprensa Official, encaminhando-os ao chefe das officinas, para o regsto de entrada no livro competente, e distribuil-os com as respectivas secções;

6.° — Encaminhar ao director, para as devidas providencias, todos os pedidos de material de consumo na Imprensa Official, com os necessarios esclarecimentos;

7.° — Fazer executar as providencias indispensaveis á ordem, pontualidade e disciplina do pessoal;

8.° — Levar ao conhecimento do director as irregularidades observadas no serviço;

9.° — Chamar os empregados a serviços extraordinarios quando necessario;

10 — Acceitar trabalhos particulares para execução nas officinas da Imprensa Official, exigindo o recolhimento immediato de metade da importancia do respectivo

orçamento, e o restante no acto da entrega da encommenda ou no dia anterior ao da publicação da materia contractada;

11 — Informar ou visar todos os papeis processados na repartição e destinados a exame e despacho do director;

12 — Assignar, juntamente com o director, o termo de responsabilidade pela publicação do jornal "A União";

13 — Organizar a tarifa industrial e demonstrar o custo e estatistica dos trabalhos executados no estabelecimento, tendo por base os elementos de mão de obra, material gasto, materia prima empregada, percentagem das despesas e depreciação de maquinas e utensilios;

14 — Organizar as tabellas de preço de contagem dos trabalhos e publicações remuneradas;

15 — Entregar, diariamente, ao sub-gerente, os exemplares d'"A União" necessarios á venda avulsa, expedição e distribuição, devendo o mesmo prestar quinzenalmente as contas respectivas;

16 — Providenciar para que o sub-gerente faça com pontualidade a cobrança das importancias devidas ao estabelecimento;

17 — Ordenar ao sub-gerente a escripta do livro — Registro de papel para impressão do jornal.

Do sub-gerente

Art. 14 — Ao sub-gerente compete:

1.º — Substituir o gerente em seus empedimentos;

2.º — Cumprir todas as ordens do director, do secretario e do gerente;

3.º — Contractar as publicações ineditoriaes d'"A União", submettendo ao "visto" do director e do gerente aquellas que importarem em responsabilidade prevista na lei;

4.º — Arrecadar a receita do estabelecimento, recolhendo-a, diariamente, ao Thesouro do Estado, mediante guia visada pelo director;

5.º — Requisitar, diariamente, á gerencia, os exemplares d'"A União", necessarios á venda avulsa, expedição e distribuição, apresentando quinzenalmente a demonstração desse movimento;

6.º — Prestar, por escripto ou verbalmente sobre assumptos de sua competencia, as informações pedidas pelo director ou gerente;

7.º — Receber mensalmente, por adeantamento do Thesouro do Estado, as verbas necessarias ás despesas de sellos de correspondencia, fazendo a prestação de contas no fim de cada mês;

8.º — Sempre que tiver de mandar compôr annuncios, solicitadas e outras publicações deverá remetter ao gerente ou ao chefe das officinas, para dar as respectivas providencias;

9.º — Fiscalizar o serviço de expedição do jornal "A União", dando diariamente por carga ao Expedidor, os jornaes para o Archivo e expedição;

10.º — Entregar por carga ao porteiro os jornaes necessarios para a venda avulsa na portaria e para ás repartições publicas;

11.º — Ter um livro de conta corrente, com as Prefeituras da Capital e do Interior, com os representantes commercial d'"A União" e de todos os devedores;

12.º — Ter sob sua guarda e responsabilidade o livro do "Registro de papel de impressão do jornal", fiscalisado pela Alfandega, fazendo diariamente a escripta.

Do chefe das officinas

Art. 15 — Ao chefe das officinas compete:

1.º — Substituir o sub-gerente em seus impedimentos;

2.º — Cumprir todas as ordens do director e do gerente e ter permanencia nas officinas;

3.º — Fornecer á gerencia, quaesquer esclarecimentos sobre acquisição e consumo de material;

4.º — Dar informações ao director e ao gerente, sobre o merito, efficiencia, pontualidade e procedimento do pessoal quando pedidas;

5.º — Fiscalizar a distribuição das tarefas por parte dos chefes de serviço, aos operarios, para que a distribuição attenda á capacidade de trabalho e efficiencia de cada um;

6.º — Fiscalizar o gasto de material no sentido de zelosa applicação do mesmo, propondo ao gerente quando conveniente, a substituição de um material por outro para aproveitamento do que existe em *stock* no Almoxarifado;

7.º — Examinar a escripta das secções, providenciando para que os serviços se façam por ordem de entrada, salvo resoluções do director em contrario;

8.º — Lembrar á gerencia a necessidade de serviço extraordinario nas secções;

9.º — Verificar, sob as vistas e responsabilidades do gerente, as guias e boletins dos trabalhos executados nas officinas, examinando minuciosamente as parcellas de material, mão de obra e porcentagem;

10.º — Visar e encaminhar ao Almoxarifado, os pedidos de material para as officinas;

11.º — Requisitar mensalmente aos chefes de serviço a demonstração de todo o material consumido;

12.º — Entender-se directamente com os Secretarios de Estado e Chefes de Repartições sobre trabalhos a executar ou em execução nas officinas;

13.º — Enviar diariamente á gerencia, os boletins de serviços dos operarios devidamente conferidos, para o registo no livro de salarios.

Do almoxarife

Art. 16 — A Imprensa Official terá um Almoxarife, com fiança de 2:500$000, com as seguintes attribuições:

1.º — Receber e conservar em deposito as materias primas, productos da repartição e objectos adquiridos para o expediente e funccionamento da Imprensa Official;

2.º — Satisfazer aos pedidos de material das differentes secções, com o "visto" do gerente ou chefe das officinas;

3.º — Escripturar a entrada e sahida das mercadorias confiadas á sua guarda;

4.º — Ter em dia a escripturação, demonstrando diariamente o *stock*;

5.º — Receber das secções todos os trabalhos concluidos e acompanhados dos respectivos memoranda remettendo-os ás repartições com guia de entrega;

6.º — Enviar diariamente á gerencia os memoranda e guias de trabalhos entregues ás repartições.

Dos escripturarios

Art. 17 — Aos escripturarios compete:

1.º — Fazer toda a escripturação patrimonial do estabelecimento, inventariando os pertences de cada secção e apresentando arrolamento de tudo ao director, para ser por este assignado;

2.º — Ter sob sua guarda os livros da escripturação devidamente rubricados pelo director;

3.º — Pedir os livros necessarios á escripturação a seu cargo;

4.º — Executar o expediente sujeito á assignatura do director;

5.º — Fazer annualmente, o inventario de todos os pertences da repartição, em duplicata, para ser visado pelo director e enviada uma via á Secretaria da Fazenda e outra archivada na repartição;

6.º — Lavrar os termos de compromisso e posse dos funccionarios nos livros competentes;

7.º — Escripturar o livro de matricula do pessoal requisitando ao Archivo Publico, por intermedio do director, os dados necessarios á observancia deste dispositivo;

8.º — Esclarecer ao director quanto á situação dos funccionarios e empregados, tempo de serviço, penalidades e licenças;

9.º — Escripturar diariamente a producção dos operarios de accôrdo com os boletins fornecidos pelos chefes de serviços e conferido pelo chefe das officinas no livro "Salarios de Operarios";

10.º — Ter em dias os seguintes livros: Ementa, Registo de Salarios, Registo de officios, Tombo Geral, Registo de Fornecimento ás repartições do Estado, Registo de materiaes de expediente, Registo de publicações officiaes, Registo de assignantes, Matricula do pessoal, Demonstração da receita, Registo de annuncios e publicações remuneradas e outros que a experiencia e a necessidade do serviço exigir.

Dos chefes e sub-chefes de serviço

Art. 18 — Aos chefes de serviço incumbe:

1.º — Receber por inventario, que assignará juntamente com o sub-chefe, todos os pertences e utensilios da respectiva secção, os quaes ficarão sob sua responsabilidade;

2.º — Fiscalizar o serviço dos operarios, communicando ao gerente, por escripto, as faltas por elles commettidas;

3.º — Conservar a secção na devida ordem e asseio, zelando pela conservação de todos os utensilios e pertenças;

4.º — Manter a disciplina entre os operarios sob a sua immediata direcção;

5.º — Transmittir os trabalhos concluidos nas suas secções para a secção immediata com os respectivos memoranda, até a entrega definitiva ao Almoxarifado;

6.º — Apresentar, diariamente, os boletins e guias de serviço ao chefe das officinas, para conferencia;

7.º — Encerrar o ponto de suas secções;

8.º — Apresentar mensalmente, ao gerente, a resenha dos serviços que executarem;

9.º — Dar cumprimento ás instrucções que lhes transmittir o gerente ou o chefe das officinas.

Art. 19 — Compete aos sub-chefes de serviço:

1.º — Substituir o chefe de serviços em suas faltas e impedimentos;

2.º — Coadjuvar o chefe de serviço, na fiscalização dos operarios, para bôa ordem dos trabalhos e disciplina da secção;

3.º — Encarregar-se da escripta do boletim diario do registo da producção dos operarios e dos calculos dos trabalhos concluidos, apresentando-o ao "visto" do chefe de serviço.

Paragrapho unico: — Os sub-chefes de serviço não terão direito a perceber extraordinarios, salvo no impedimento do chefe, quando o mesmo venha a soffrer decrescimo nos seus vencimentos.

Art. 20 — O revisor e o auxiliar de revisão da secção de obras figuram no livro de ponto desta secção e cumprem ás determinações do chefe de serviço.

Do expedidor e auxiliares

Art. 21 — Ao expedidor compete:

1.º — Fazer juntamente com os dois auxiliares toda expedição do jornal "A União";

2.º — Requisitar diariamente ao sub-gerente os jornaes necessarios á expedição e archivo;

3.º — Prestar contas quinzenalmente ao sub-gerente das requisições diarias de jornaes recebidos e do stock existente;

4.º — Observar e exigir dos auxiliares o maior rigor na distribuição dos endereços da correspondencia;

5.º — Pedir ao sub-gerente o material e sellos do correio necessarios á expedição.

Do porteiro

Art. 22 — Ao porteiro compete:

1.º — Abrir e fechar a Repartição, de accôrdo com o horario estabelecido pelo director;

2.º — Zelar pela conservação dos moveis, livros e papeis da Portaria;

3.º — Fazer chegar ao destino os requerimentos, officios e mais papeis entregues na portaria;

4.º — Enviar a seu destino a correspondencia official;

5.º — Manter a ordem e o respeito no recinto da Portaria, requerendo ao director as providencias reclamadas pelas circunstancias;

6.º — Prestar contas mensaes da applicação das quantias recebidas para despesas de asseio da repartição, documental-as e apresental-as ao "visto" do director;

7.º — Cumprir todas as ordens do director e gerente, relativas ao serviço da repartição.

8.º — Receber do sub-gerente, mediante recibo, em protocollo, o numero necessario de jornaes para distribuição ás repartições publicas e venda avulsa na Portaria, prestando semanalmente as respectivas contas.

Dos continuos-serventes

Art. 23 — Os continuos-serventes e os serventes, além dos serviços que lhes cabem dentro da repartição, devem:

1.º — Coadjuvar o porteiro em seus trabalhos, devendo-lhe obediencia;

2.º — Levar ao seu destino a correspondencia official;

3.º — Zelar pela guarda e conservação dos livros, papeis e mais objectos que ficarem sobre as mesas, depois de findo o trabalho;

4.º — Observar o horario da repartição, e attender a chamados extraordinarios da Directoria, Redacção e Gerencia;

CAPITULO IV

Das substituições, vencimentos, salarios, licenças e faltas dos empregados em geral

Art. 24 — Haverá na gerencia, um livro de matricula especial, para o registo do nome, edade, naturalidade, categoria, estado civil, data de admissão e notas sobre a competencia e procedimento de cada empregado, titulado ou contractado.

Art. 25 — Serão substituidos em seus impedimentos: o director, pelo redactor-secretario, este pelo redactor e o gerente pelo sub-gerente.

Art. 26 — Serão nomeados pelo presidente do Estado os empregados effectivos e em commissão, e admittidos pelo director os de simples ajuste.

Art. 27 — Para a admissão nos logares de aprendizes da Imprensa Official é exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) — certidão de edade, minima de 14 e maxima de 20 annos;

b) — noções do curso primario;

c) attestado medico, negativo de molestia infecto-contagiosa e affirmativo de vaccina ou revaccina, e da necessaria constituição physica para o serviço, devendo o attestado ser expedido pela Directoria de Saúde Publica do Estado;

d) — attestado de bôa conducta, passado pela autoridade policial da circumscripção onde residir o candidato.

Art. 28 — As vagas de operarios de 3.ª classe serão preenchidas pela promoção de aprendizes devidamente habilitados em concurso que versará sobre a execução de trabalhos graphicos e será presidido pelo chefe de officinas.

§ 1.º — Dos concurrentes classificados em egualdade de condições, será promovido o que tiver revelado melhor conducta disciplinar, e, falhando esta hypothese, o mais antigo no serviço da casa.

Art. 29 — Se o numero de vagas a preencher exceder o de aprendizes classificados, serão admittidas no quadro de operarios pessôas estranhas ao estabelecimento, satisfeitas as formalidades seguintes:

a) — certidão de edade, minima de 14 e maxima de 40 annos;

b) — attestado medico, na forma da letra c do art. 11;

c) — certificado de habilitação em leitura de lingua portuguêsa e nas operações fundamentaes da arithmetica;

d) — attestado de conducta, passado pela autoridade policial da circumscripção onde residir o pretendente;

e) — prova pratica do serviço, presidida pelo chefe de officinas.

Art. 30 — As demais promoções, tanto no quadro dos empregados titulados como no dos contractados, ficam subordinadas ao criterio do merecimento, combinado com o da antiguidade.

§ unico — Na apreciação do merecimento, será levado em conta, não só o preparo technico do candidato, como a sua conducta disciplinar.

Art. 31 — As promoções de empregado contractados serão propostas á directoria, pelo gerente, e as de empregados titulados á Secretaria da Fazenda, pelo director, com as razões que as justificarem.

§ unico — O operario que soffrer pena de suspensão perderá o direito a promoção durante um anno a contar da data da pena.

Art. 32 — Os empregados titulados serão pagos mediante extracto de ponto visado pelo director e remettido ao Secretario da Fazenda e os contractados por folha quinzenal sujeita ás mesmas formalidades.

Art. 33 — O pessoal das officinas será pago por obra, ordenado mensal ou diaria, conforme a natureza do serviço, e de accôrdo com as tabellas adoptadas.

Art. 34 — O trabalho nocturno será pago em melhores condições do que o diurno.

Art. 35 — A concessão de aposentadorias, licenças e ferias obedecerá á legislação respectiva.

Art. 36 — As faltas serão justificadas com direito á percepção de 2/3 dos vencimentos, nos seguintes casos:

1.º) — de molestia, até três dias, provada por attestado medico;

2.º) — de nôjo, por fallecimento de conjuge, ascendente, descendente e irmão, até cinco dias;

3.º) — de nôjo, por fallecimento de sogro, e cunhado, até dois dias;

4.º) — de casamento, até cinco dias.

Art. 37 — Na hypothese da alinea 1.º do art. antecedente, findos os três dias de tolerancia, perderá os vencimentos correspondentes aos dias em que faltar, o empregado que não requerer licença, instruida com attestado medico, na forma acima prevista.

§ 1.º — As dispensas de serviço por mais de três dias, para os contractados, dependem de deferimento do director, exceptuados os casos de força maior, expostos em petição posterior áquella autoridade.

Art. 38 — Todo empregado titulado ou contractado que por esquecimento, deixar de assignar o ponto e não justifical-o no mesmo dia, perderá direito ao vencimento ou salario correspondente.

Art. 39 — O empregado que se retirar da casa ou fôr dispensado só receberá o saldo a que tiver direito, no dia do pagamento geral.

Art. 40 — O Director communicará ao Secretario da Fazenda as licenças que conceder.

Art. 41 — O *cumpra-se* do director é requisito essencial para a execução das portarias de licença.

Art. 42 — O funccionario licenciado deverá communicar ao director a data em que entrar no goso de licença e aquella em que reassumir o exercicio do cargo.

Art. 43 — Os vencimentos do pessoal da Imprensa Official são os indicados nas tabellas annexas a este regulamento.

CAPITULO V

Do pessoal diarista e mensalista

Art. 44 — Os operarios da Imprensa Official, que contarem mais de dez annos de bons serviços, serão considerados empregados publicos do Estado, na forma da legislação em vigor.

Art. 45 — O director communicará ao Secretario da Fazenda a ausencia dos empregados titulados não justificada, durante 30 dias successivos, para effeito de exoneração por abandono de emprego.

Art. 46 — A ausencia do empregado contractado, por dez

dias consecutivos, sem motivo justificado, importa em renuncia tacita ao logar, que será considerado vago.

Art. 47 — A readmissão do empregado faltoso na hypothese do artigo antecedente, só terá logar para o mesmo cargo ou para outro de categoria inferior, a juizo do director, se nada constar que lhe desabone a disciplina e a competencia.

CAPITULO VI

Das penalidades

Art. 48 — Os empregados da Imprensa Official são individualmente responsaveis por todas as faltas, irregularidades, omissões funccionaes, contravenções ou crimes que praticarem no desempenho dos cargos e estão sujeitos a penas disciplinares, sem prejuizo das que policial ou judicialmente lhes possam ser impostas, por infracções ao Codigo Penal da Republica.

Art. 49 — As penas disciplinares estabelecidas neste Regulamento são:

a) — Advertencia verbal;
b) — Multa;
c) — Suspensão;
d) — Demissão.

Art. 50 — A pena de advertencia verbal será imposta nos casos de simples negligencia, pequenos erros, incorrecto procedimento na Repartição.

Paragrapho unico — Essa penalidade não será annotada na folha de assentamentos do empregado.

Art. 51 — A pena de multa, de 3$000 a 30$000, de cada vez, será imposta quando se verificar:

1.º — Negligencia, omissão ou erro, que acarretem prejuizos á Repartição e ao publico;

2.º — Qualquer pequena falta que prejudique o decoro e a disciplina do estabelecimento;

3.º — Demora na execução de serviços de prazo fatal, sem motivo justo;

4.º — Faltas habituaes ao serviço, sem justificação, por mais de 3 dias em cada mês, no decurso de um trimestre;

Art. 52 — A pena de suspensão não excederá de 30 dias, salvo casos especiaes e por determinação do Secretario da Fazenda, que poderá eleval-a, e será imposta:

1.º — Ao reincidente em falta não justificada em dia de serviço extraordinario ou urgente, conhecido com antecedencia;

2.º — Ao que faltar, sem justificação, por mais de 10 dias successivos, ou nas infracções já reprimidas com a pena de multa;

3.º — Ao que se retirar do trabalho, sem licença de quem de direito;

4.º — Ao que se mostrar rixoso na Repartição ou faltar com a urbanidade devida ás partes que procurarem a Imprensa Official;

5.º — Ao que, por descuido ou inobservancia de regras sobre o serviço, der causa ao extravio de qualquer objecto pertencente ao estabelecimento, sem prejuizo da indemnização do respectivo valor;

6.º — Ao que formal e voluntariamente desobedecer ás ordens de seus superiores hierarchicos em objecto de serviço, ou desacatal-os com palavras ou gestos injuriosos, dentro ou fóra da Repartição;

7.º — Ao que propositadamente estragar ou inutilizar material, utensilios e apparelhos do serviço, além da responsabilidade pela indemnização do damno causado;

8.º — Ao que retardar as informações que forem pedidas com urgencia;

9.º — Ao que se servir de objectos da Imprensa Official, para uso privado;

Art. 53 — A pena de demissão, além de outros casos previstos em lei, será imposta:

1.º — Ao empregado condemnado definitivamente por crime ou contravenção previsto no Codigo Penal, ou incorrer em penas correccionaes que envolvam participação ou manifestação contra a ordem publica ou falta de probidade;

2.º — Ao que reincidir em faltas graves, depois de ter soffrido a pena de suspensão;

3.º — Ao que revelar negocios, confidencial e reservados, ou commetter abuso de confiança, em materia de serviço;

4.º — Ao que der publicidade a qualquer documento ou informação dirigida a seus superiores, sem consentimento destes, se resultarem damnos para o serviço;

5.º — Ao que receber das partes qualquer importancia por serviços executados na Imprensa Official, sem autorização legal;

6.º — Ao que receber qualquer gratificação, em cousas ou dinheiro, para publicar annuncios ou noticias no orgam official;

7.º — Ao que se entregar á pratica de actos de incontinencia publica escandalosa ou ao vicio da embriaguez;

8.º — Ao responsavel por dinheiros publicos, encontrado em desfalque;

9.º — Ao que revelar inaptidão notoria ou desidia habitual no exercicio das funcções ou cumprimento de deveres;

10.º — Ao que, sem autorização, alterar qualquer documento do serviço, quando resulte prejuizo para o publico, para a repartição ou para outros funccionarios.

Art. 54 — As penas de advertencia e multa poderão ser impostas pelo gerente e chefes de serviço, sem prejuizo da competencia do director, a quem incumbe applicar tambem a pena de suspensão a todos os funccionarios do estabelecimento e a de demissão aos empregados contractados.

Art. 55 — Quando incorrer em faltas puniveis por demissão qualquer empregado effectivo ou em commissão, será o caso, devidamente instruido, encaminhado ao Secretario da Fazenda, pelo director, para os fins de direito.

Art. 56 — Das penas impostas pelo gerente e chefes de serviço, haverá recurso para o director, e das applicadas por este, para o Secretario da Fazenda, dentro do prazo de 10 dias a partir da data em que o empregado teve sciencia do acto.

Paragrapho 1.º — O recurso será encaminhado por intermedio da autoridade recorrida.

Paragrapho 2.º — Os recursos ao Secretario da Fazenda deixarão de ser encaminhados, se o director julgar attendiveis as razões do recorrente, reconsiderando a punição imposta.

CAPITULO VIII

Da renda da Imprensa, preço e venda de productos

Art. 57 — A receita da Imprensa Official provirá:

1.º — Da venda das collecções de leis, decretos do poder executivo e decisões publicadas annualmente;

2.º — Da venda de obras impressas por ordem do governo e outros quaesquer productos das officinas;

3.º — Das publicações na folha official, pagas pelas repartições publicas e por particulares;

4.º Da venda avulsa e assignaturas da folha official;

5.º — Da venda de machinas, utensilios e outros objectos, que se tornarem dispensaveis ou inuteis ao estabelecimento;

6.º — Da impressão de obras ou trabalhos por conta de particulares;

7.º — Do expediente das repartições estaduaes, federaes e municipaes, publicado no orgam official, fóra da secção do noticiario;

8.º — Do fornecimento de material ou impressos ás mesmas repartições;

Art. 58 — Para as encommendas particulares e officiaes, tomar-se-ão por base os seguintes preços:

a) — Para as particulares, o importe da mão de obra e do material, com accrescimo de 20 a 30%, conforme a natureza do serviço;

b) — Para as officiaes, além do importe da mão de obra e material, accrescer-se-ão a porcentagem de 20% e mais 5% para depreciação do material.

Art. 59 — As encommendas officiaes de impressões ou de quaesquer outros trabalhos, executados na Imprensa Official, devem ser requisitadas officialmente ao director, pela Commissão de Compras, ou funccionarios a isso autorizados, que fornecerão os dados e explicações convenientes no proprio officio de requisição.

Art. 60 — Verificada a possibilidade da execução do pedido e depois de orçado o preço da encommenda e de autorizado, com o necessario empenho, a despesa, pela repartição requisitante, será a mesma escripturada em livro proprio, com o numero de ordem e menção da data de sua entrada.

Paragrapho unico — Logo em seguida, a encommenda, acompanhada de guia explicativa, assignada pelo gerente ou pelo chefe de officinas, será enviada á secção onde tenha de ser executada.

Art. 61 — O pagamento de obras particulares editadas pela Imprensa Official, por preço superior a 200$000, far-se-á em duas prestações: a primeira, adeantadamente, e a segunda, no acto da entrega da obra, sendo pagas adeantadamente as de orçamento inferior a essa importancia.

Art. 62 — Em caso algum serão entregues trabalhos particulares, executados nas officinas da Imprensa Official, antes do pagamento total.

Art. 63 — Nenhum trabalho particular se fará na Imprensa Official, sem o "visto" do gerente na guia respectiva.

Art. 64 — A Imprensa Official não poderá publicar obra alguma por conta propria nem receber em pagamento exemplares dos trabalhos executados.

Art. 65 — A despesa com o pessoal e material será feita dentro das forças das consignações legaes, e com supprimentos, quando absolutamente necessarios.

CAPITULO IX

Da acquisição de material

Art. 66 — Todas as compras de material para a Imprensa Official serão pedidas pelo gerente ao director, que encaminhará os pedidos á Commissão de Compras.

CAPITULO X

Disposições Geraes

Art. 67 — E' absolutamente prohibido aos empregados possuirem, por si, ou em sociedade, estabelecimentos ou officina de serviços eguaes aos executados na Imprensa Official.

Art. 68 — Não se admittem, de modo algum, na Imprensa Official:

1.º — Transacções de qualquer especie com os empregados, taes como: emprestimos, rifas, subscripções, passagem de bilhetes para beneficios etc.;

2.º — Descontos para pagamento a particulares, de dinheiro emprestado a empregados;

Paragrapho unico — Soffrerá a pena de suspensão por um mês o infractor deste artigo.

Art. 69 — De modo algum serão permittidas consignações em folha, mesma sob a fórma de procuração irrevogavel ou em causa propria, excepto as consignações em favor de ascendentes, descendentes ou conjuge.

Art. 70 — Será de oito dias no minimo o prazo concedido para a entrega de provas revistas, em obras contractadas com a Imprensa Official. Findo esse prazo, sem restituição das provas, o director poderá mandar fazer a revisão pelo pessoal da casa, proseguindo-se no trabalho, á revelia dos interessados.

Art. 71 — E' prohibido a pessôas extranhas o ingresso em qualquer das salas de serviço, sem permissão do respectivo chefe ou de quem suas vezes fizer.

§ 1.º — Só mediante autorização do director ou do gerente, poderão ter ingresso nas officinas as pessôas que desejarem visital-as.

§ 2.º — As pessôas que tiverem trabalhos em execução na Imprensa Official, sómente poderão examinal-as ou revel-os em sala especialmente destinada a esse fim.

Art. 72 — Os chefes de serviço da Imprensa Official e os sub-chefes serão solidariamente responsaveis pelo material e utensilios sob sua guarda.

Paragrapho unico. — Cada secção dará um balanço annual, para verificação do material e utensilios existentes, sendo levada a debito dos responsaveis, para descontos mensaes em seus vencimentos, a juizo do Director, qualquer differença havida contra o Estado.

Art. 73 — Todos os funccionarios da Imprensa Official ao tomarem posse, perante o director, se compromettterão a desempenhar leal e honradamente os deveres de seu cargo.

Art. 74 — Com excepção de convites para enterro ou outra materia de caracter urgente só serão recebidas publicações particulares pagas, para "A União", das 8 ás 22 horas.

Art. 75 — Sempre que houver mudança de director da Imprensa Official, á posse do substituto precederá inventario de todos os bens da repartição.

Art. 76 — Além dos domingos e dias declarados na legislação vigente, serão feriados nas officinas da Imprensa Official, aquelles que o governo do Estado determinar.

Paragrapho unico — Se o serviço publico o exigir, o Director da Imprensa Official poderá chamar ao trabalho as secções necessarias, em qualquer dos dias de que trata este artigo.

Art. 77 — Nenhuma encommenda de obras para as repartições do Estado será executada na Imprensa Official sem approvação prévia do respectivo orçamento, podendo, entretanto, ser executadas as de caracter urgente, uma vez que o orçamento, com a approvação, seja devolvido á Imprensa antes da entrega das mesmas.

Art. 78 — O director dará as instrucções precisas para a bôa execução deste regulamento, quanto á ordem e disciplina das officinas, horas de trabalhos ordinarios, tarifa para os trabalhos por obra e quanto mais julgar necessario á marcha regular dos serviços.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 1.º — Nas secções onde houver excesso de pessoal em relação aos logares constantes das respectivas tabellas, serão estes preenchidos por meio de concurso, entre os empregados das mesmas secções.

§ unico — Dos candidatos não classificados, serão dispensados os que tiverem menos de 10 annos de serviço, sendo os demais afastados com as vantagens que por lei lhe competirem.

Art. 2.º — O concurso a que se refere o art. antecedente realizar-se-á 10 dias depois de entrar em vigor este Regulamento, cumprindo ao director baixar, com antecedencia, uma portaria com as necessarias instrucções.

Imprensa Official

Classificação	Vencimentos				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	Totaes	
Em commissão:					
1 Director	—	9:600$	9:600$	9:600$	
1 Redactor - secretario.	—	7:800$	7:800$	7:800$	
1 Redactor	—	6:600$	6:600$	6:600$	
1 Gerente	—	7:200$	7:200$	7:200$	
1 Sub-gerente ..	—	6:240$	6:240$	6:240$	
1 Chefe de officinas	—	6:000$	6:000$	6:000$	
1 Almoxarife. ..	—	4:800$	4:800$	4:800$	
4 Chefes de serviço	—	4:200$	4:200$	16:800$	
1 Expedidor.. ..	—	3:240$	3:240$	3:240$	
1 Auxiliar de redacção..	—	4:800$	4:800$	4:800$	
Effectivos:					
2 4.os Escripturarios	2:800$	1:400$	4:200$	8:400$	
1 Porteiro.	2:160$	1:080$	3:240$	3:240$	
1 Continuo - servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$	87:120$

I SECÇÃO — DIRECTORIA E REDACÇÃO

Classificação	Vencimentos			
	Gratificações	Por unidade	Totaes	
Contractados:				
2 Revisores - reporteres (serviço diurno e nocturno).. ..	4:320$	4:320$	8:640$	
1 Revisor - reporter (serviço nocturno).. ..	2:400$	2:400$	2:400$	
3 Auxiliares de revisor	2:160$	2:160$	6:480$	
1 Correspondente telegraphico	3:600$	3:600$	3:600$	21:120$

II SECÇÃO — GERENCIA

Classificação	Vencimentos			
	Gratificações	Por unidade	Totaes	
Contractados:				
2 Auxiliares de expedidor.. ..	1:800$	1:800$	3:600$	
2 Serventes de 1.ª classe ..	1:800$000	1:800$	3:600$	
3 Serventes de 2.ª classe ..	1:440$	1:440$	4:320$	11:520$

III SECÇAO — COMPOSIÇAO E PAGINAÇAO

Classificação	Vencimentos			
	Diaria	Por unidade	Totaes	
Contractados:				
1 Sub-chefe.. ..	—	3:600$	3:600$	
1 Mechanico (nocturno)	—	4:320$	4:320$	
1 Mechanico (diurno)	10$000	3:000$	3:000$	
6 Linotypistas ..	Contado	4:800$	28:800$	
2 Titulistas e emend. (nocturno	—	3:600$	7.200$	
1 Titulista e emend. (diurno	8$000	2:400$	2:400$	
1 Paginador. ..	—	4:320$	4:320$	
1 Fundidor	—	1:800$	1:800$	
1 Aprendiz	2$500	750$	750$	56:190$

IV SECÇAO — OBRAS

Classificação	Vencimentos			
	Diaria	Por unidade	Totaes	
Contractados:				
1 Sub-chefe.. ..	—	3:600$	3:600$	
2 Chapistas de 1.ª classe	10$000	3:000$	6:000$	
4 Chapistas de 2.ª classe	9$000	2:700$	10:800$	
4 Chapistas de 3.ª classe	8$000	2:400$	9:600$	
2 Distribuidores	7$000	2:100$	4:200$	
1 Aprendiz de 1.ª classe	4$000	1:200$	1.200$	
1 Aprendiz de 2.ª classe	2$500	750$	750$	
1 Aprendiz de 3.ª classe	1$500	450$	450$	
1 Revisor.	—	2:400$	2:400$	
1 Auxiliar de revisor	—	1:800$	1:800$	40:800$

V SECÇÃO — MAQUINAS E IMPRESSÃO

Classificação	Vencimentos			
	Diaria	Por unidade	Totaes	
Contractados:				
1 Sub-chefe.. ..	—	3:600$	3:600$	
1 Impressor do jornal	—	4:320$	4:320$	
1 Ajudante de 1.ª classe	—	2:640$	2:640$	
1 Ajudante de 2.ª classe	—	2:160$	2:160$	
5 Impressores ..	Contado	3:000$	15:000$	
1 Aprendiz de 1.ª classe	4$000	1:200$	1:200$	
1 Aprendiz de 2.ª classe	2$500	750$	750$	
1 Aprendiz de 3.ª classe	1$500	450$	450$	
1 Motorista e electricista	—	7:200$	7:200$	
1 Ajudante de motorista.. ..	—	3:000$	3:000$	
1 Carvoeiro.. ..	—	2:640$	2:640$	42:960$

VI SECÇÃO — ENCADERNAÇÃO E PAUTAÇÃO

Classificação	Vencimentos			
	Diaria	Por unidade	Totaes	
Contractados:				
1 Sub-chefe.. ..	—	3:600$	3:600$	
1 Pautador	10$000	3:000$	3:000$	
1 Ajudante	6$000	1:800$	1:800$	
2 Encadernadores de 1.ª classe ..	10$000	3:000$	6:000$	
3 Encadernadores de 2.ª classe ..	9$000	2:700$	8:100$	
3 Encadernadores de 3.ª classe ..	8$000	2:400$	7:200$	
1 Aprendiz de 1.ª classe	4$000	1:200$	1:200$	
1 Aprendiz de 2.ª classe	2$500	750$	750$	
1 Aprendiz de 3.ª classe	1$500	450$	450$	32:100$

CASACA, SMOKING, BATINA e TERNOS ELEGANTES, SÓ NA

ALFAIATARIA AU BOM MARCHE' RUA BARÃO DO TRIUMPHO N.º 393

Sob a direcção techica do conhecido cortador PASCHOAL SETTI. A UNICA CASA que vende todos os artigos para alfaiate. A MAIOR E A MELHOR DA PARAHYBA.

ANNUNCIOS

Contra a febre aphtosa

Sôro contra a febre aphtosa: — Acção preventiva e curativa. Applica e fornece mediante encommenda o tenente Prado, medico veterinario do 22.º B. C.

SITIO EM CAMALAÚ —

Vende-se um optimo sitio em Camalau', com uma grande casa de residencia cercado a arame farpado defronte do deposito da Standard.

A tratar no mesmo com a proprietaria.

SAPATARIA — Vende-se a situada na rua da Republica, n. 774, apparelhada para execução de qualquer trabalho, pois tem bôas machinas Singer" e os demais utensilios necessarios ao seu funccionamento. O motivo da venda será dito ao interessado que se deve dirigir ao mesmo estabelecimento.

OPTIMA OCCASIÃO — Vende-se a bem afreguezada Alfaiataria Victoria, á avenida Beaurepaire Rohan, n. 227, com commodos para pequena familia.

O ponto é optimo e faz regular movimento.

O motivo da venda se dirá ao comprador. Tratar na mesma alfaiataria.

PIANO

Vende-se um optimo piano allemão, em perfeito estado de conservação.

Vêr e tratar á rua da Republica, n.º 716.

PARA SER ALUGADA

Uma casa á rua Irineu Joffily.

Uma casa á rua Barão da Passagem.

Entendam-se os interessados com Solon Sá á rua Epitacio Pessôa, 262.

VENDE-SE A CASA N.º 575, A' RUA DESEMBARGADOR PEREGRINO — Com accommodações para grande familia, localizada num terreno que mede 27 metros de frente por 157 de fundo, plantado com mais de 50 fructeiras de qualidade, na maioria enxertadas.

Vende-se tambem a propriedade "Covão", a meia legua de florescente povoação de Pirpirituba, contando 119 quadros de cincoenta braças de terras apropriadas á cultura de algodão herbaceo.

Informações na rua Desembargador Peregrino, 575.

COFRE E PIANO

Vendem-se — Um cofre "Milners" (212) PATENT e um piano do fabricante Chappell & C.ª (London). Vêr e tratar á Rua Direita, n.º 290.

NÃO PERCAM A OPPORTUNIDADE ! !

Vende-se lotes de 20 metros de frente por 70 de fundo, na Avenida Epitacio Pessôa (estrada de Tambaú), parada de bonde e servido por agua e luz, os terrenos teem duas frentes e estão fructiferos.

Uma casa em Tambaú, no bairro de Maceió, bem localizada, tendo alpendre, 2 salas, 2 quartos, corredor largo e cosinha, installação electrica com medidor, bem construida, já tendo obtido o aluguel de um conto e quinhentos na época do verão.

Uma machina de point-a-jour em bom funccionamento.

Tratar no restaurante "Idéal" com seu proprietario. — Capital João Pessôa.

FABRICA DE BEBIDAS "SANHAUÁ"

ESPECIALIDADES EM:

Vinho de Cajú e Jenipapo — Vinho de Cajú e Jenipapo (Nectar delicioso) — Vinho Medalha, (Branco de Fructas) — Vinho Felippéa, (Typo Moscatel) Vinho Quinado — Cognac Moscatel — Genebra, "Hollanda e "Fockink" — Licor Anizette — Gazozas — Guaraná. (Espumante) - Agua Tonica — Vinagres.

Telg. SANHAUÁ — Telephone, 70

L. CARVALHO & Ca.

Rua da Republica, 133/145 — João Pessôa — Parahyba

FABRICAS DE FOGÕES E CHAPEOS DE SOL

POSTO SERVIÇO CHEVROLET

L. Wofsy

Preços de fogões — 60$ a 500$. Installações por conta dos fabricantes.

Concertam-se todos os typos de fogões. Fabricam-se portões de ferro, gradis, escada especial, depositos para cereaes e para carvão com boccas automaticas.

Rua Maciel Pinheiro, 118.

Julio Nobrega

DENTISTA

Trabalhos rapidos e garantidos Extrações de dentes sem dôr Consultas diarias das 7 ás 11 horas — Rua Duque de Caxias 250 — 1.º andar

João Pessôa

SAUDE — VITALIDADE — VIGOR

FIBROGENOL

O MELHOR RECONSTITUINTE

PAPEL HYGIENICO

Pacote 1$500

"Pharmacia das Mercês"

Usem "GONOPIRINA"

Cura infallivel da BLENORRHAGIA em pouco tempo

Vende-se em toda pharmacia

PESSOENSES! Prestae mais um culto á memoria do inegualavel parahybano, saboreando os cigarros

"Presidente João Pessôa"

Novidades!...

Presidente João Pessôa — 4 de Outubro

A "CASA FERREIRA" avisa á sua distincta freguesia que acaba de receber duas lindas marcas de chapéos com as inscripções acima.

J. FERREIRA DA SILVA & Ca.

— — Rua Maciel Pinheiro, 154 — —

Alfaiataria Universal — 145 Maciel Pinheiro

Variado sortimento de casimiras, brins, palm beachs, meias, gravatas, sombrinhas, etc.

Vendem-se aviamentos para alfaiates

PIRES & SALLES

ARMAZEM DE ESTIVAS EM GERAL

PRAÇA ARRUDA CAMARA, 12.

CODIGOS: RIBEIRO E PARTICULAR

TELEGRAMMA — PIRSALLES — TELEPHONE

João Pessôa — Parahyba do Norte — BRASIL

"A Previdente"

QUADRO DE OBSERVACAO

Severino Salustino dos Santos, casado, com 26 annos, rua do Rio, 409.

Aureliano Camello Albuquerque, casado, 48 annos, rua 13 de Maio, 596.

Julio Adaucto Lucena, com 34 annos, viúvo.

José Martins Barbosa, 28 annos, casado residente nesta capital na rua Barão da Passagem, n. 511, 1.ª série.

João Gomes de Andrade, 22 annos, solteiro, residente em Campina Grande á praça Solon de Lucena n. 2, 1.ª série.

Severino Camello de Oliveira, 21 annos, casado, residente em Campina Grande. 1.ª série.

Mario Lins Pessôa da Costa, casado, com 29 annos, residente nesta capital.

Jorge Gomes de Freitas, casado, com 38 annos, residente nesta capital.

Francisco Borges de Souza, casado, com 37 annos, residente nesta capital.

Readmissão

Joaquim José Baptista, casado, 54 annos, residente nesta capital.

Ursulino Soares, casado, 52 annos, residente nesta capital.

Scientifico, que foram eliminados no obito 563 por falta de pagamento do obito 563 os socios José Jorge Pereira, Armezinda Rosas Martins, Francisco Marques Carvalho e Armando Pordeus: e no obito 564 a socia d. Synphonia Borges de Souza.

Chamadas

1.ª série

565 sem multa até 5 de jan. de 1932
565 com multa até 25 de jan. de "
566 sem multa até 20 de jan. de "
566 com multa até 10 de fev. de "
567 sem multa até 5 de fev. de "
567 com multa até 25 de fev. de "
568 sem multa até 20 de fev. de "
568 com multa até 10 de março de "
569 sem multa até 5 de março de "
569 com multa até 25 de março de "
570 sem multa até 20 de março de "
570 com multa até 10 de abril de "
571 sem multa até 5 de abril de "
571 com multa até 25 de abril de "
572 sem multa até 20 de abril de "
572 com multa até 10 de maio de "
573 sem multa até 5 de maio de "
573 com multa até 25 de maio de "
574 sem multa até 20 de maio de "
574 com multa até 10 de junho de "

Chamadas

2.ª série

169 sem multa até 15 de fev. de 1932
169 com multa até 5 de março de "

Quota annual

Sem multa até 31 de dez. de 1932

Secretaria d'*A Previdente*, em 13 de janeiro de 1932. — 1.º secretario *João Candido Duarte*.